

LEI COMPLEMENTAR 085/2015**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Araporã faz saber que a câmara dos vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até junho de 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Câmara dos vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

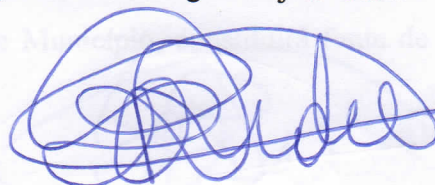
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

§ 1º - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.



§ 1º - Caberá aos gestores do município à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município criará e aprovará em leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de

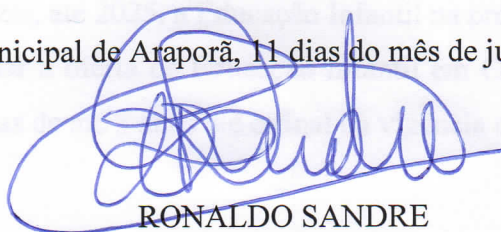


informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 11 dias do mês de junho de 2015.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 085 / 15
DATA: 11 / 06 / 15

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

1. Educação infantil (meta 1)

Meta 1 PNE: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 1 PME: Universalizar, até 2025, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 95% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre as Secretarias Municipais: de Educação, Ação Social e Saúde, envolvendo também o Conselho Tutelar, o Conselho da Criança e do Adolescente, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e equipe de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4 Fortalecer, até o primeiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir as condições infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação

bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.7 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das instituições escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.10 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.11 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.12 Promover a divisão do Ensino de Educação de Infantil atendendo creche e pré escola em ambientes diferenciados com profissionais especializados;

1.13 Construir um Centro Municipal de Educação do tipo B a fim de atender 120 alunos (Período Integral) 240 alunos (dois turnos);

1.14 Criar uma sala de Atendimento Educacional Especializado nos Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com o MEC, até o 5º ano de vigência deste PME;

1.15 Criar uma sala de informática em cada Centro Municipal de Educação Infantil, em parceria com o MEC, com equipamentos adequados a faixa etária (0 a 5 anos) até o 3º ano de vigência deste PME;

1.16 Construir uma biblioteca em cada Centro Municipal de Educação Infantil adquirindo acervo bibliográfico específico para a faixa etária (0 a 5 anos) até o 6º ano de vigência deste PME;



- 1.17 Implantar em parceria com a Secretaria Mul. De Saúde o atendimento odontológico em pelo menos um Centro Municipal de Educação Infantil até o 2º ano de vigência deste PME;
- 1.18 Realizar anualmente reformas e reparos nas estruturas físicas dos Centros Municipal de Educação Infantil com materiais de qualidade;
- 1.19 Adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos de cozinha de acordo com as necessidades que surgirem nos Centros Municipal de Educação Infantil, no decorrer do ano letivo;
- 1.20 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores;
- 1.21 Adquirir brinquedos pedagógicos de acordo com a faixa etária das crianças visando ampliar o aprendizado das mesmas de forma lúdica;
- 1.22 Proporcionar as crianças e profissionais da educação o aprendizado com línguas de sinais preparando os para os desafios cotidianos.
- 1.23 Adotar livros pedagógicos para Educação Infantil a partir dos três anos;

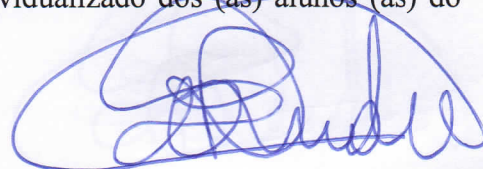
2. Ensino fundamental (meta 2)

Meta 2 do PNE: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 2 do PME: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1 Promover e fazer cumprir os Direitos De Aprendizagem de cada aluno no Ensino Fundamental até o 2º ano de vigência deste plano;
- 2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;



2.3 Atribuir a recuperação paralela dos conteúdos estudados pelos alunos em períodos bimestrais, aplicando nos cinco (05) dias finais de cada bimestre, onde será trabalhado os conteúdos normais com todos os alunos até terceiro horário (3º) e dispensando os alunos que tiveram resultados satisfatórios nos dois últimos horários (4º e 5º), ficando apenas com os que precisam de uma atenção maior e recuperar assim os conteúdos não assimilados. Devendo ficar disposto no calendário escolar 3 (três) dias para estudo e 2 (dois) dias para aplicação das avaliações;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; Onde cada escola tenha um (uma) assistente social que possa trabalhar em conjunto com um (uma) pedagogo (a) e que as ações sejam imediatas;

2.6 Adquirir tecnologias pedagógicas que combine, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

2.7 Disciplinar, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;



- 2.11** Estabelecer uma sala de AEE em cada escola do Ensino Fundamental com profissional especializado para atender os alunos com necessidades especiais até o 2º ano de vigência deste PME;
- 2.12** Adquirir materiais adequados e próprios as aulas específicas como Educação Física e Artes;
- 2.13** Promover em parceria com Secretaria Municipal de Saúde, atendimentos especializados aos alunos com dificuldades de aprendizagem, buscando diagnósticos aos mesmos, dos profissionais da saúde (médico, psicólogo, fonoaudiólogo, dentista, neuropediatra entre outros) para sanar as dificuldades (se encontradas);
- 2.14** Adquirir materiais literários e fontes bibliográficas para ampliação do acervo das Bibliotecas incentivando assim o hábito da leitura.
- 2.15** Realizar anualmente reformas e reparos nos prédios das escolas de ensino fundamental, garantindo padrões adequados de infraestrutura dos prédios com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;
- 2.16** Climatizar (aparelho de ar condicionado), até o 2º ano de vigência deste PME todas as Instituições de Ensino Fundamental do Município;
- 2.17** Adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos de cozinha de acordo com as necessidades que surgirem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no decorrer do ano letivo;
- 2.18** Implantar em parceria com a Secretaria Mul. de Saúde o atendimento odontológico em pelo menos uma Escola de Ensino Fundamental, onde os alunos serão atendidos no contra turno com responsabilidade da família, até o 2º ano de vigência deste PME;
- 2.19** Implantar laboratório de ciências biológicas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental onde os alunos serão atendidos no contra turno com responsabilidade da família;
- 2.20** Disponibilizar em cada unidade de ensino, um profissional com formação específica para atuar no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais;
- 2.21** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores.

3. Ensino médio (meta 3)



Meta 3 PNE : universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 3 PME : universalizar, até 2025, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Participar do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 Desenvolver programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;



3.6 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.8 Programar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.10 Assegurar a manutenção e expansão do ensino médio, a partir da vigência deste plano com infra estrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, através da ampliação dos investimentos já definidos em lei;

3.11 Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o ensino médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham;

3.12 Formar turmas com, no máximo, 35 alunos no ensino médio, respeitando a dimensão da sala conforme determinações legais;

3.13 Viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de concluir a construção da escola de Ensino Médio.

3.14 Promover ações articuladas com a sociedade para que o aluno menor de idade permaneça no turno diurno para melhor rendimento na aprendizagem;

3.15 Buscar parcerias com a rede municipal para a realização de práticas esportivas educativas, visando o resgate do valor e respeito do jovem diante da sociedade.

4. Alfabetização (metas 5 e 9)

Meta 5 PNE: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 5 PME: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

4.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação

e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

4.2 Criar respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental e fortalecer os sistemas avaliativos em nível nacional;

4.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

4.4 Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

4.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

4.6 Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

4.7 Promover diagnósticos de aprendizagem regularmente a fim de perceber o nível de avanço ou não dos alunos no ciclo de alfabetização, e de garantir intervenções necessárias com professor regente no contra turno para que os mesmos vençam os objetivos de leitura e escrita na Idade Certa.

5. Alfabetização de Jovens e Adultos

Meta 9 PNE: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9 PME: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2025 e, até o final da vigência

deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 5.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 5.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 5.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 5.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre as Secretarias de Ação Social e Comunicação;
- 5.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 5.6 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 5.7 Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para garantia de frequência e apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

6. Educação em tempo integral (meta 6)

Meta 6 do PNE: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 6 do PME: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:



- 6.1 Promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser de 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, para que ocorra uma aprendizagem satisfatória evitando desgaste cognitivo nos alunos, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, até o primeiro ano de vigência deste PME;
- 6.2 Instituir, em regime de colaboração com o Governo Federal (via PAR), programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3 Participar do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática e ciências biológicas, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.7 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, no máximo até 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, até o primeiro ano de vigência deste PME.



6.8 Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 4 (quatro) refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados as ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde.

7. Aprendizado adequado na idade certa (meta 7)

Meta 7 do PNE: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB				2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental				5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental				4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio				4,3	4,7	5,0	5,2

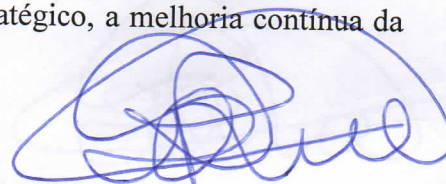
Meta 7 do PME: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB				2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental				6,1	6,4	6,7	7,1
Anos finais do ensino fundamental				5,2	5,5	5,8	6,1
Ensino médio				5,0	5,5	6,0	6,5

Estratégias:

7.1 Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 Realizar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da



qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

- 7.3 Executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.4 Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.5 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.6 Utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.7 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.8 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;





- 7.9 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.10 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.11 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.13 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.14 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.15 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;



- 7.17 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.18 Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.19 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional anualmente;
- 7.20 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.21 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

8. Educação profissional (meta 11)

Meta 11 do PNE: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 11 do PME: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 8.1 Buscar a Federalização da Escola Municipal de Formação Técnica profissional “José Inácio Ferreira”, junto a união como forma de ofertar cursos técnicos que atendam a região;
- 8.2 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação

profissional; Viabilizando o quadro de professores e funcionários administrativos, por meio de concurso público promovido pela união, mediante a oferta de novos cursos;

8.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública municipal de ensino;

8.4 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

8.5 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

8.6 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

8.7 Participar do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas;

8.8 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

8.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

8.10 Construção da infraestrutura física na área doada pela Eletrobras-Furnas, com salas ambientes, com recursos da união;

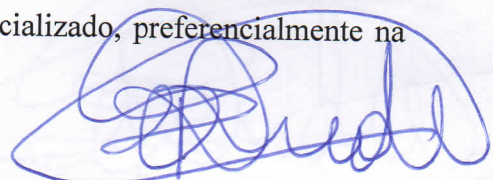
8.11 Aquisição de implementos agrícolas, ônibus para transporte de alunos nas visitas técnicas, automóvel para o setor administrativo, equipamentos para laboratório de informática e agroindústria, com recursos da união;

8.12 Fortalecer a Associação de Alunos e mestres como forma de tornar auto-sustentável;

Superação das desigualdades e a valorização das diferenças (segundo grupo de metas)

1. Educação especial/inclusiva (meta 4)

Meta 4 PNE: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na

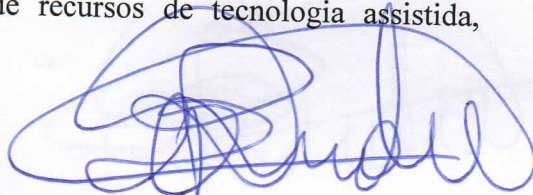


rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 4 PME: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 9.1 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 9.2 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais nos Centros Municipais de Educação Infantil, na Escola de Ensino Fundamental e APAE que se refere à alfabetização e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas, em parceria com a união.
- 9.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 9.4 Promover a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 9.5 Implantar, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida,



assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

9.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

9.7 Oferecer cursos de libras e Braille para professores da rede pública de ensino;

9.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9.9 Qualificar e assessorar os alunos com deficiências inserindo-os no mercado de trabalho, em parceria com as empresas;

9.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

9.11 Realizar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

9.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



9.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores bilíngües, assistente social e profissionais clínicos com fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicólogo;

9.14 Definir, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

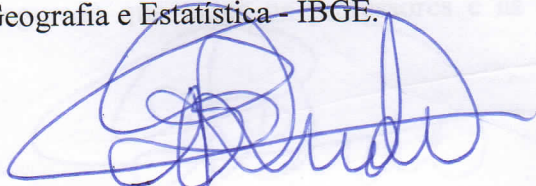
9.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

9.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

9.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

10. Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8)

Meta 8 do PNE: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Meta 8 do PME: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

10.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

10.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

10.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais, médios e técnicos profissionalizantes atendendo a oferta no mercado de trabalho;

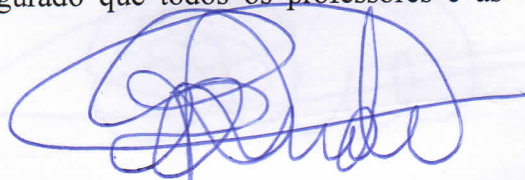
10.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

10.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas)

11. Formação dos professores (meta 15)

Meta 15 do PNE: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as



professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Esta meta já é cumprida no Município de Araporã.

12. Formação continuada e pós-graduação (meta 16)

Meta 16 do PNE: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16 do PME: formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

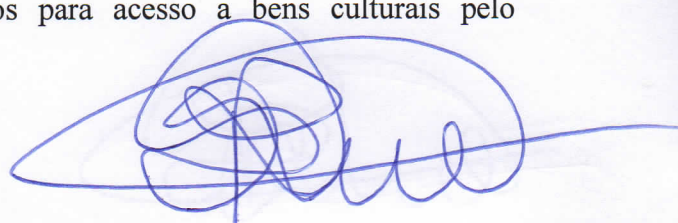
12.1 Realizar, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

12.2 Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

12.3 Criar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

12.4 Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica; via parcerias com universidades.

12.5 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;



12.6 Disponibilizar professor de apoio para o atendimento educacional especializado e individualizado aos alunos com necessidades especiais atendendo a demanda de cada escola;

12.7 Realizar o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

12.8 Oferecer espaços de formação continuada e discussão sobre Educação Inclusiva a todos os professores da Educação Básica;

12.9 Promover e estimular a formação inicial e continuada dos professores de Educação Básica, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores;

13. Remuneração do magistério (meta 17)

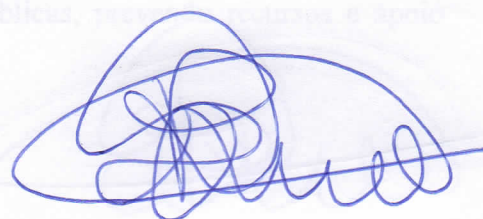
Meta 17 PNE: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Esta meta já é cumprida no Município de Araporã.

14. Plano de carreira (meta 18)

Meta 18 do PNE: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18 do PME: assegurar, que todos os anos haja revisão no plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



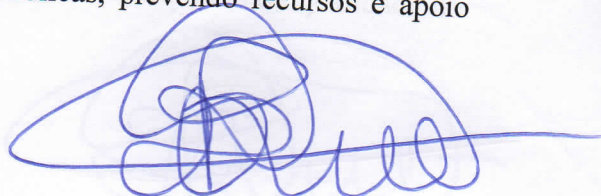
Estratégias:

- 14.1** Realizar o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 14.2** Elegar uma comissão formada por um titular e um suplente que estejam atuando efetivamente em cada segmento: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II para acompanhamento da revisão anual do Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica efetuando análises e reajustes caso necessário;
- 14.3** Criar cargos de especialistas no plano de cargos da educação: um profissional de Serviço Social na Educação (Assistente Social), um psicólogo, um nutricionista, um fonoaudiólogo, professor de Atendimento Educacional Especializado, para a Rede Municipal de Ensino, efetivado a partir de concurso público;
- 14.4** Criar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do programa Saúde na Escola, oferecendo especialistas para atendimento de alunos da rede municipal de ensino que requer assistência e acompanhamento de psicólogo, fonoaudiólogo e outros profissionais da área clínica;
- 14.5** Criar plano de cargos e carreiras aos profissionais da educação que atuam em áreas administrativas e setores de apoio nas escolas, como: Secretaria Escolar, Auxiliar de Secretaria, Merendeira, Monitoras, Bibliotecários, Porteiros de Escolas e Auxiliar de Serviços Gerais com remuneração correspondente, até o segundo ano de vigência deste PME.

15. Gestão democrática e participação social (meta 19)

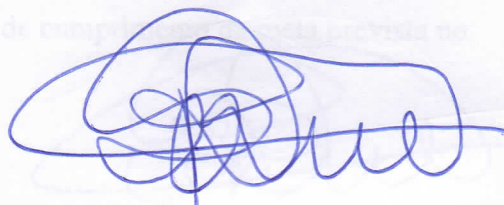
Meta 19 do PNE: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 19 do PME: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



Estratégias:

- 15.1** Participar dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 15.2** Criar Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 15.3** Estimular, em todas as escolas da Rede Municipal a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 15.4** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 15.5** Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 15.6** Participar dos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
- 15.7** Garantir eleições diretas para diretores da rede municipal de ensino, assegurando que durante a vigência deste plano, a participação da comunidade escolar no processo de eleição direta para diretores nas instituições de ensino municipal, respeitando as habilitações exigidas em lei e o desempenho na trajetória educacional até o segundo ano de vigência PME;
- 15.8** Investimento, durante todo o período na formação dos diretores das escolas públicas com ênfase na gestão do processo pedagógico, visando assegurar a melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento da gestão democrática;



15.9 Redefinir regras considerando mérito desempenho, para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar;

15.10 Garantir ambientes informatizados em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência deste plano;

15.11 Criar o Fundo Municipal de Educação, onde a gestão e aplicação dos recursos e verbas educacionais fique na responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

15.12 Institucionalizar Conselho Escolar nas escolas públicas municipais para apoio na estruturação pedagógica e administrativa.

16. Financiamento (meta 20)

Meta 20 do PNE: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

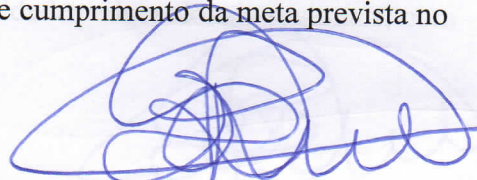
Meta 20 do PME: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

16.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

16.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

16.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;



16.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

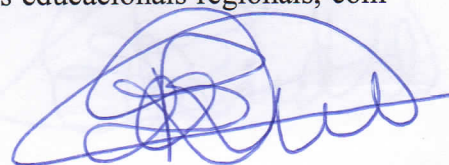
16.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

16.6 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

16.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

16.8 CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

16.9 Regular o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste



- 16.10** Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQ;
- 16.11** Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 16.12** Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

100% Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

Q - Indicador 19 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Abordagem metodológica:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola

População de 0 a 3 anos de idade

100% Censo

100% Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

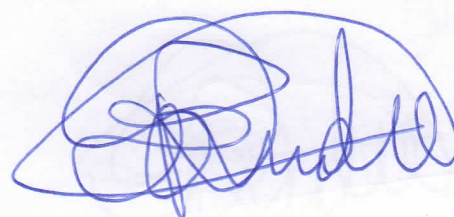
Meta 1: Ensino Fundamental

Q - Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Abordagem metodológica:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola

População de 6 a 14 anos de idade



ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

Meta 1: Educação Infantil

- ☐ Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

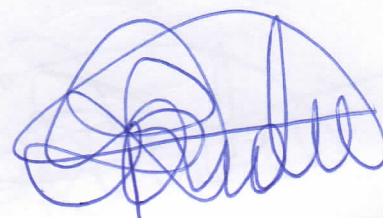
Meta 2: Ensino Fundamental

- ☐ Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.





Prefeitura
ARAPORÃ

INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

000060

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

- ☐ Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.



Prefeitura
ARAPORÃ

INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

000060

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

- ☐ Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Meta 4: Inclusão

- ☐ Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

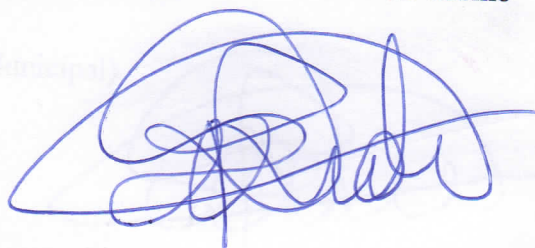
Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

- ☐ Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:



Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental albetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

- ☐ Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Cálculo:

- ☐ Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:



$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

- ☐ Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

- ☐ Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

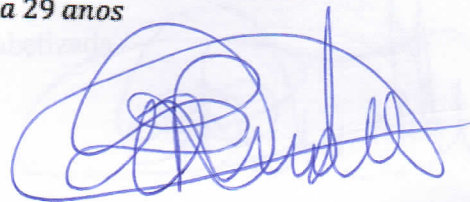
População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$



- ☐ Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

- ☐ Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

- ☐ Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.



População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

- ☐ Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 11: Educação Profissional

- ☐ Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

- ☐ Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Informações necessárias:



Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

Meta 15: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 16: Formação continuada

- ☐ Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

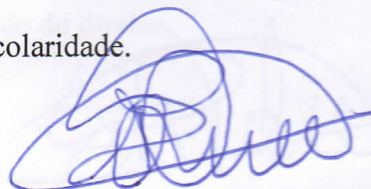
Meta 17: Valorização do professor

- ☐ Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.



Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)(abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Meta 18: Plano de carreira docente

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:

Existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

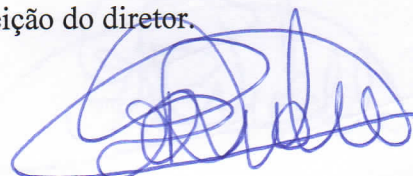
Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.

Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.

Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.

Existência de conselho escolar e composição desse.

Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.





Meta 20: Financiamento

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.

ANEXO III - DIAGNÓSTICO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	8
2.1	ASPECTOS GERAIS.....	8
2.2	ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	10
2.3	ASPECTOS SOCIAIS.....	11
2.3.1	Pobreza e Transferência de Renda.....	11
2.3.2	Índice de Desenvolvimento Humano.....	11
2.4	ASPECTOS ECONÔMICOS.....	12
2.4.1	Produção.....	12
2.4.2	Mercado de Trabalho.....	14
2.5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	16
2.5.1	Estrutura.....	17
2.5.2	Capacidade Técnica.....	17
2.5.3	Finanças.....	18
2.5.4	Planejamento.....	19
3	PLANOS DE EDUCAÇÃO.....	21
4	EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	22
4.1	HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	22
4.2	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	25
4.2.1	Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade.....	25
4.2.1.1	Educação Infantil.....	25
4.2.1.2	Ensino Fundamental.....	26
4.2.1.3	Ensino Médio.....	29
4.2.1.4	Alfabetização.....	30
4.2.1.5	Educação em Tempo Integral.....	32
4.2.1.6	Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	34
4.2.1.7	EJA Integrada à Educação Profissional.....	35
4.2.1.8	Educação Profissional.....	36
4.2.2	Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças.....	38
4.2.2.1	Educação Especial / Inclusiva.....	38
4.2.2.2	Elevação da escolaridade / diversidade.....	39
4.2.3	Valorização dos Profissionais da Educação.....	41
4.2.3.1	Formação dos Professores.....	42
4.2.3.2	Formação Continuada e Pós-Graduação.....	44
4.2.3.3	Remuneração do Magistério.....	45
4.2.3.4	Plano de Carreira.....	46
4.2.4	Ensino Superior.....	48



4.2.5	Gestão Democrática e Participação Social	48
4.2.6	Financiamento	50



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010	10
GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010	10
GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais	11
GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010	12
GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010	13
GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011	13
GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011	14
GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010	15
GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010	15
GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010	16
GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011	17
GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011	18
GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	26
GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	26
GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola	27
GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	27
GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	29
GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos	30
GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental	31
GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	31
GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....	32



GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	33
GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	33
GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	36
GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	39
GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	40
GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural...	40
GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres.....	41
GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	41
GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	44
GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores de nome de 2010 a 2014.....	45
GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo	46
GRÁFICO 33 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$).....	48
GRÁFICO 34 - Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49
GRÁFICO 35 - Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49



LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município	12
TABELA 2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	28
TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.....	28
TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio	30
TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino	33
TABELA 6 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.....	34
TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome.....	35
TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome.....	35
TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio.....	37
TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....	37
TABELA 11 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade	37
TABELA 12 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe	39
TABELA 13 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior	43
TABELA 14 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam	43
TABELA 15 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação	45
TABELA 16- Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$).....	50
TABELA 17 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51
TABELA 18 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51



LISTA DE FIGURAS

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
---	---

Considerando a singularidade e complexidade da área educacional, o PMDE - Plano Municipal Decenal de Educação permitirá um olhar diferenciado para seu público alvo que é a sociedade, tornando eficiente o atendimento às necessidades e exigências da qualidade total da Educação Municipal. Nesse sentido, a concepção que se tem de Educação, indica o desafio que se pretende realizar:

Com o PMDE, o município de Araporã terá sua Educação reestruturada, com metas claras e progressivas em consonância com toda legislação vigente, implementando uma política de Educação que respeite a diversidade e que seja pactuada com os sujeitos sociais envolvidos.

Por meio deste planejamento, Araporã promoverá a educação como direito público, visando a universalização do atendimento escolar no que se refere a um ensino de qualidade e a uma escola pública comprometida com a inclusão de crianças e jovens na sociedade, de forma a assegurar seus direitos de cidadãos, assim como de suas famílias.

Uma escola pública comprometida com a inclusão implica em uma educação de qualidade, eficiente e difusora de valores democráticos e de justiça social aberta a todos.

Concomitante a essas ações, o PMDE, implementará também, programas de formação continuada dos profissionais, que garantam uma atuação capaz de promover a qualidade do ensino, através busca constante pela excelência.

O Plano Municipal Decenal de Educação é importante porque não é um Plano de Ensino, mas sim um Plano de Comunidade.

Assim, ao ter o Plano, a população poderá avaliá-lo evitando assim a descontinuidade administrativa, o que requer para isso, a participação de todos, através de uma Comissão Municipal de Avaliação, composta por representantes dos vários segmentos da sociedade civil, que tem como tarefa a garantir uma Educação de qualidade durante um período de 10 anos.

É em razão do exposto, esperamos a aprovação do presente projeto, por esta câmara Municipal, em seu íntimo teor.



INTRODUÇÃO

Considerando a singularidade e complexidade da área educacional, o PMDE – Plano Municipal Decenal de Educação permitirá um olhar diferenciado para seu público alvo que é o educando, tornando eficiente o atendimento às necessidades e exigências da qualidade total na Educação Municipal. Nesse sentido, a concepção que se tem de Educação, indica o trabalho que se pretende realizar:

Com o PMDE, o município de Araporã terá sua Educação reestruturada, com metas claras e progressivas em consonância com toda legislação vigente, implementando uma política de Educação que respeite a diversidade e que seja pactuada com os sujeitos sociais envolvidos.

Por meio deste planejamento, Araporã promoverá a educação como direito público construindo a universalização do atendimento escolar no que se refere a um ensino de qualidade e a uma escola pública comprometida com a inclusão de crianças e jovens na sociedade, de forma a assegurar seus direitos de cidadãos, assim como de suas famílias.

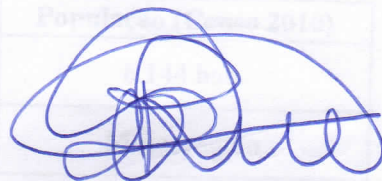
Uma escola pública comprometida com a inclusão implica em uma educação de qualidade, eficiente e difusora de valores democráticos e de justiça social aberta a todos.

Concomitante a essas ações, o PMDE, implementará também, programas de formação continuada dos educadores, que garantam uma atuação capaz de promover a qualidade do ensino, numa busca constante pela excelência.

O Plano Municipal Decenal de Educação é importante porque não é um Plano de Governo, mas sim um Plano de Comunidade.

Ao ter o Plano, a população poderá avaliá-lo evitando assim a descontinuidade administrativa, o que requer para isso, a participação de todos, através de uma Comissão Externa de Avaliação, composta por representantes dos vários segmentos da sociedade civil local que tende a garantir uma Educação de qualidade durante um período de 10 anos.

E em razão do exposto, esperamos a aprovação do presente projeto, por esta egrégia Casa de Leis, em seu inteiro teor.

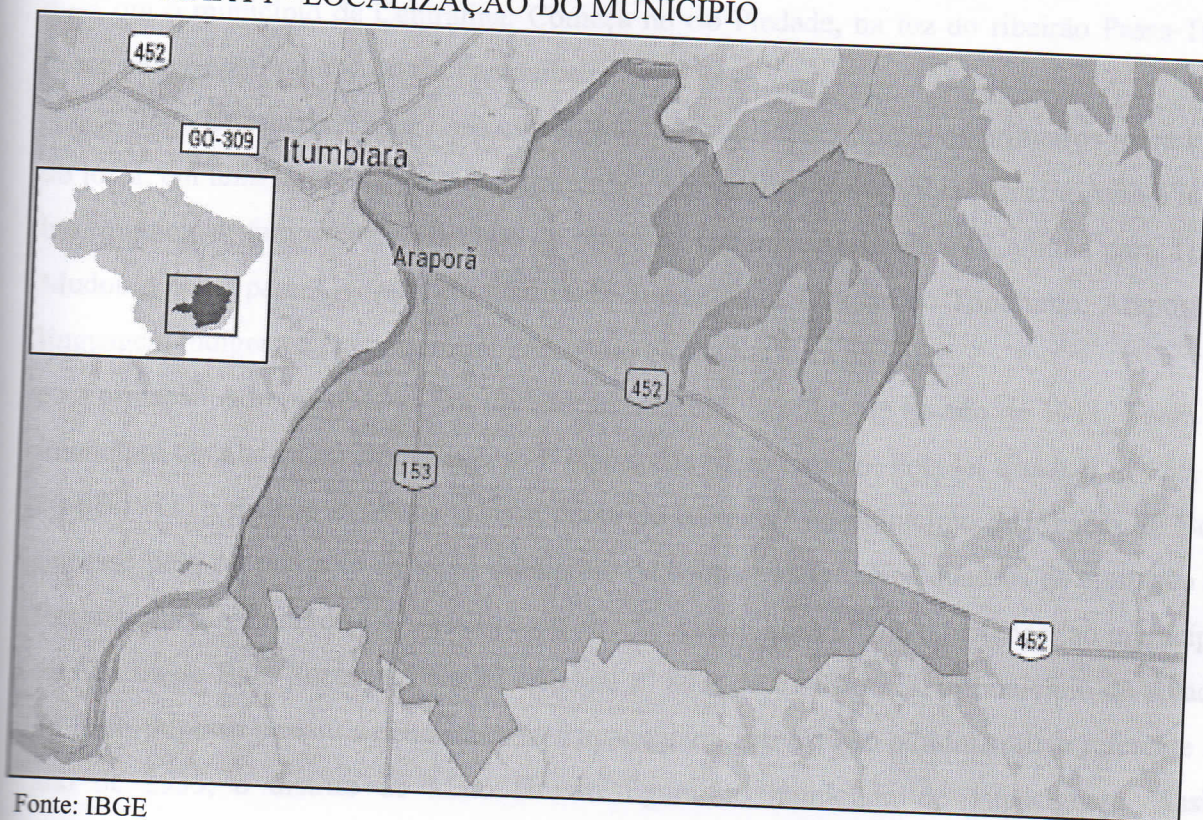


CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASPECTOS GERAIS

Araporã, na região norte do Triângulo Mineiro, encontra-se entre Brasília, centro político do País, e São Paulo, maior centro econômico do Brasil. Às margens da BR-153 (duplicada) e da BR-452, e próximo à BR 365, está a 125 km de Uberlândia e 700 km da capital Belo Horizonte. Além disso, fica a 3 km de Itumbiara, em Goiás, e a 400 km de Brasília, no Distrito Federal. Conforme Anexo II da Lei Estadual nº 10704, de 27/04/92, que criou o Município de Araporã determinou os seguintes limites municipais:

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Fonte: IBGE

QUADRO 1- Caracterização do território

Área	IDHM 2010	Faixa do IDHM	População (Censo 2010)
300,19 km ²	0,708	Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	6.144 hab.
Densidade demográfica	Ano de instalação	Microrregião	Mesorregião

20,76 hab/km²	1993	Uberlândia	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
---------------	------	------------	----------------------------------

Fonte: Atlas Brasil 2013

a - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Piedade; segue pela divisa interestadual até a foz do córrego do Bálsamo.

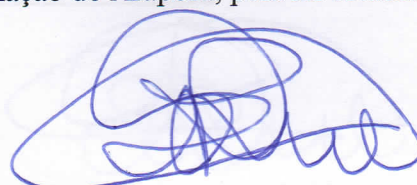
b - Com o município de Tupaciguara: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego do Bálsamo; segue por este até a foz do córrego do Barreiro; por este até a sua cabeceira; daí, transpondo o espigão, em direção à foz do córrego Lajeado, no ribeirão Sucuri, até esta foz.

c - Com o município de Monte Alegre de Minas: Começa por ribeirão Sucuri, na foz do córrego Lajeado; desce por este (que tem mais abaixo o nome de ribeirão Passa-Três), até sua foz no rio Piedade.

d - Com o município de Centralina: Começa no rio Piedade, na foz do ribeirão Passa-Três; desce pelo rio até sua foz no rio Paranaíba.

João Batista da Costa e sua esposa Maria Rosa Batista, foram os primeiros moradores do local, em uma fazenda chamada Corguinho. Ali surgiu a Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal, famosa pelo engenho de pinga da Caninha Alvorada ou Caninha para Tudo. Mudou o nome para Alvorada e o distrito de Tupaciguara. Origem do Topônimo: Araporã na linguagem indígena é Nascer do Sol. Padroeira: Nossa Senhora da Guia.

e - Formação Administrativa: Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Abadia do Bom Sucesso o distrito de Mato Grosso. Pela lei estadual nº 556, de 30-08-1911, o distrito de Mato Grosso deixa de pertencer ao município de Abadia do Bom Sucesso para ser anexado ao novo município de Monte Alegre. Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o distrito de Mato Grosso volta a pertencer ao município de Abadia do Bom Sucesso. Pela lei estadual nº 843, de 07-09-1923, o município de Abadia do Bom Sucesso passou a denominar-se Tupaciguara. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Mato Grosso figura no município de Tupaciguara. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto lei estadual nº 148, de 17-03-1938, o distrito de Mato Grosso passou a denominar-se Araporã. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Araporã figura no município de Tupaciguara. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o distrito de Araporã permanece no município de Tupaciguara. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Araporã, pela lei estadual nº

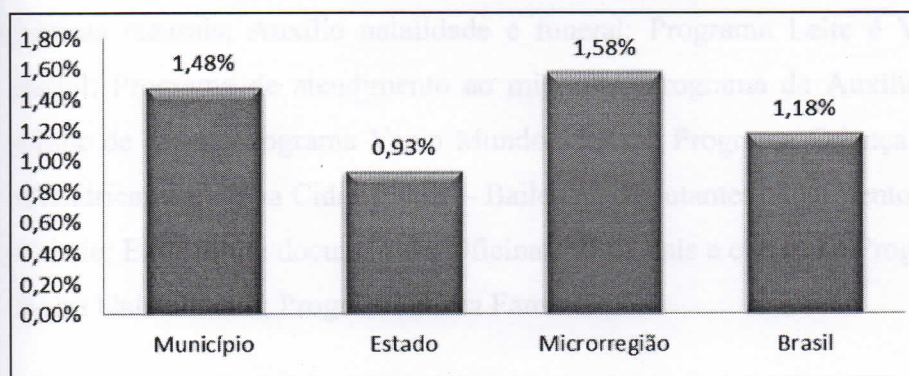


10704, de 27 de abril de 1992, desmembrado de Tupaciguara. Sede no antigo distrito de Araporã. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,48% ao ano, passando de 5.307 para 6.144 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

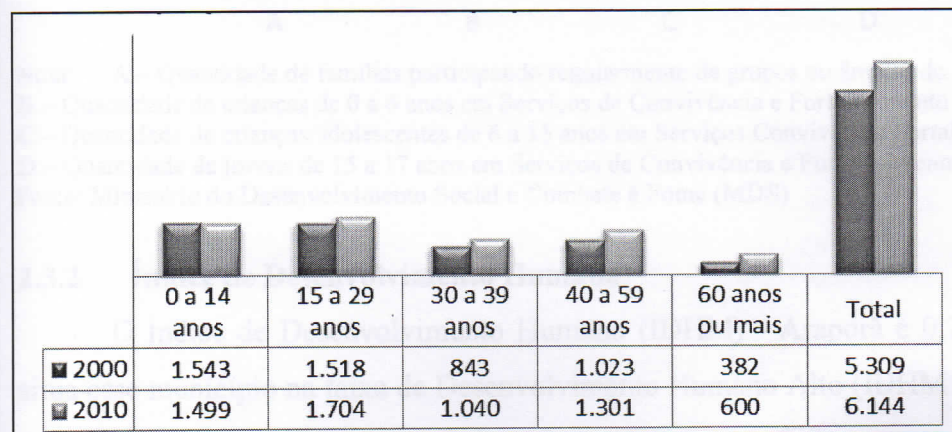
GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,80% ao ano), passando de 3.384 habitantes em 2000 para 4.045 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,8% da população do município.

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010.

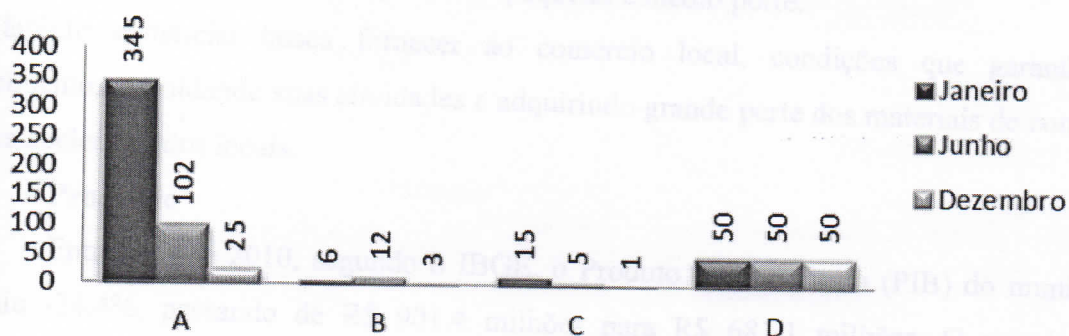
ASPECTOS SOCIAIS

Por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil de Araporã realiza a função social da cidade e a formulação de uma nova ética urbana voltada à valorização do ambiente, cultura, cidadania direitos humanos. “Abarca o pleno exercício do direito à cidade; enquanto se fustigam as causas da pobreza, protegem-se o meio ambiente e os direitos humanos, reduz-se a desigualdade social e melhora-se qualidade de vida”.

2.3.1 Pobreza e Transferência de Renda

Programas de Assistência Social que são realizados em Araporã: Doação de cestas básicas mensais; Auxílio natalidade e funeral; Programa Leite é Vida; Programa inverno social; Programa de atendimento ao migrante; Programa de Auxílio Financeiro; Programa Clube de Mães; Programa Ver o Mundo Melhor; Programa Criança Feliz; Programa Fralda Geriátrica; Programa Cidade Feliz – Baile das Debutantes; Casamento Comunitário; Cortes de Cabelo; Emissão de documentos; Oficinas: artesanais e culturais; Programa Doação Parcial de Bolsa Universitária; Programa Bolsa Família.

GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais



Nota: A – Quantidade de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF
B – Quantidade de crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
C – Quantidade de crianças/adolescentes de 6 a 15 anos em Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos
D – Quantidade de jovens de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

2.3.2 Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Araporã é 0,708, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).



A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,813, seguida de Renda, com índice de 0,676, e de Educação, com índice de 0,646.

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Araporã

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,187	0,410	0,646
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	17,99	28,83	48,77
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	19,70	83,19	96,43
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	45,15	58,90	91,11
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	11,60	43,46	70,25
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	10,05	39,58
IDHM Longevidade	0,734	0,790	0,813
Esperança de vida ao nascer (em anos)	69,06	72,42	73,78
IDHM Renda	0,572	0,683	0,676
Renda per capita (em R\$)	280,82	560,64	536,04

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

ASPECTOS ECONÔMICOS

Atualmente Araporã vem se empenhando em trazer empresas que possam participar e crescer junto com a cidade. Para tanto está organizando a infra-estrutura do Distrito Industrial, dando prioridade às empresas de pequeno e médio porte.

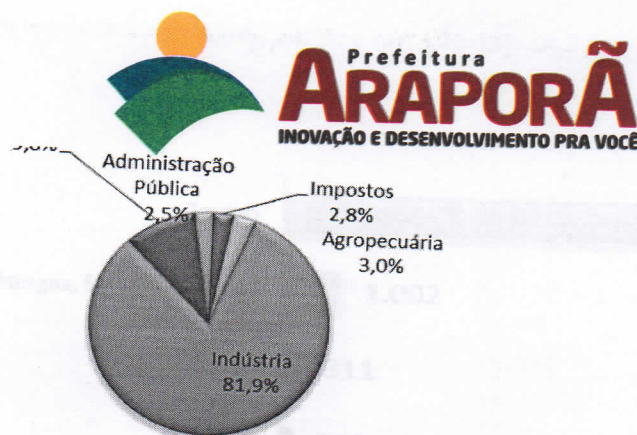
No âmbito comercial busca fornecer ao comércio local, condições que garantam o crescimento, respaldando suas atividades e adquirindo grande parte dos materiais de consumo nos estabelecimentos locais.

2.4.1 Produção

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município reduziu -24,4%, passando de R\$ 901,4 milhões para R\$ 681,1 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,47% para 0,24% no período de 2005 a 2010.

GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010
Serviços

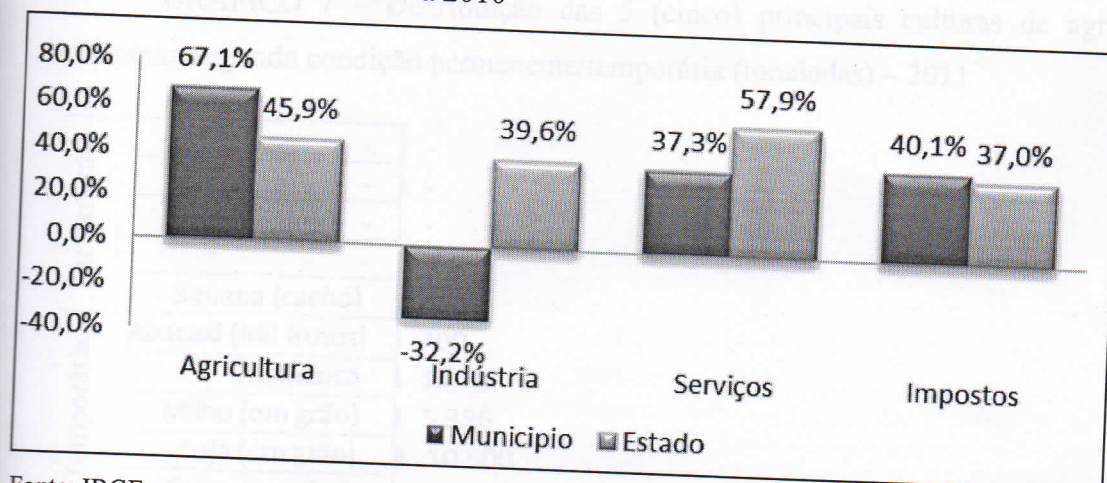




Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Indústria, o qual respondia por 80,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 80,4% em 2010, contra 89,6% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 89,6% em 2005 para 26,4% em 2010.

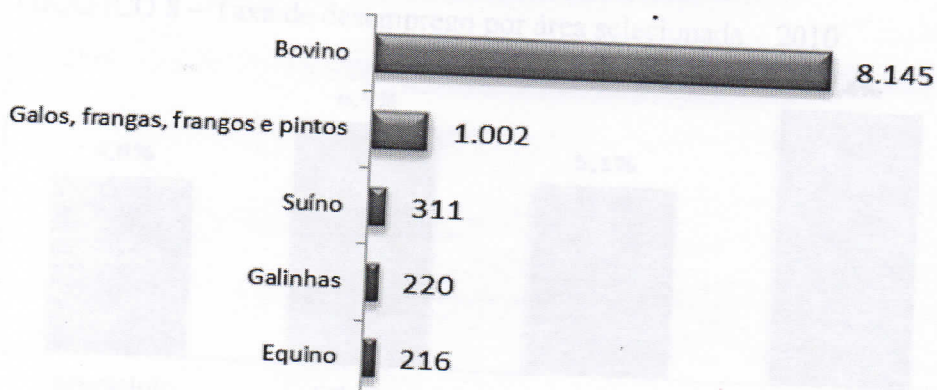
GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



Fonte: IBGE

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

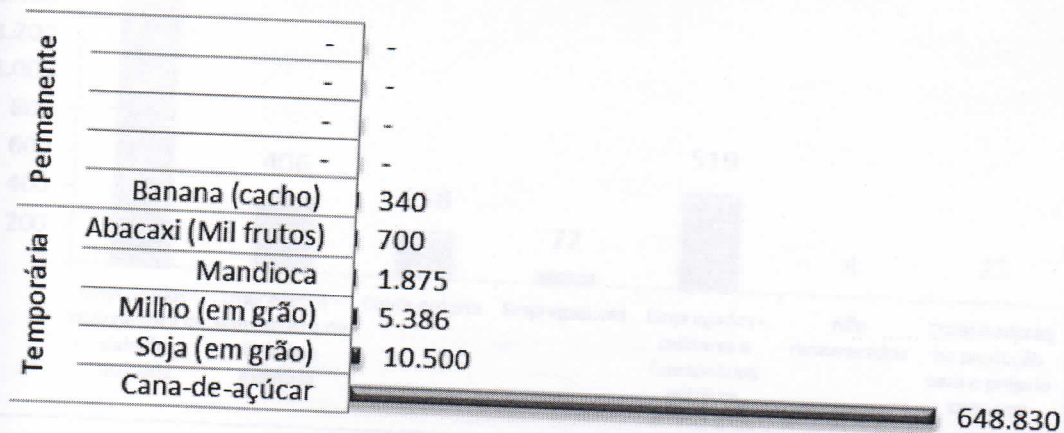
GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

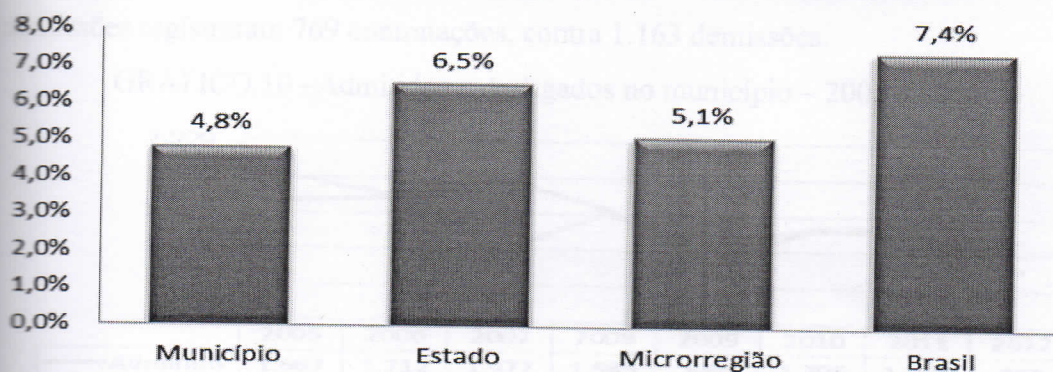
2.4.2 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.845 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.699 estavam ocupadas e 146 desocupadas. A taxa de participação ficou em 54,6% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,1%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



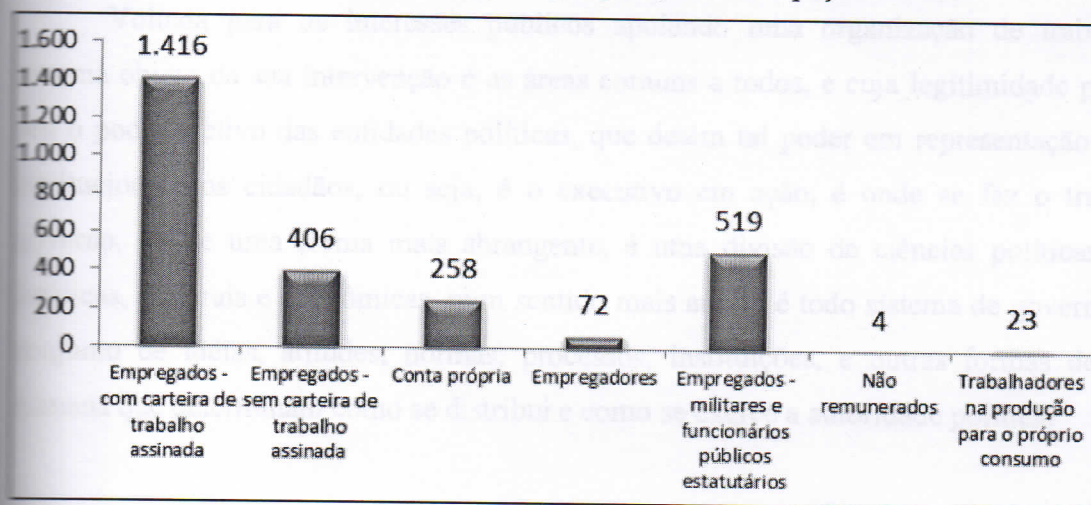
GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 52,5% tinham carteira assinada, 15,0% não tinham carteira assinada, 9,6% atuam por conta própria e 2,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 19,2% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 1,0% dos ocupados.

GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 1,2% não tinham rendimentos e 23,4% ganhavam até um salário mínimo por mês.

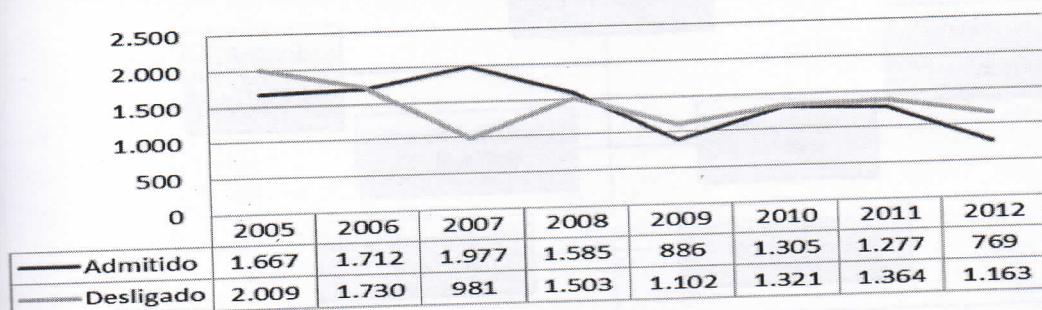
O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 988,73. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.170,54 e entre as mulheres de R\$ 715,78, apontando uma diferença de 63,53% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas dois anos, saldo positivo na geração de novas ocupações



entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 05. No último ano, as admissões registraram 769 contratações, contra 1.163 demissões.

GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010

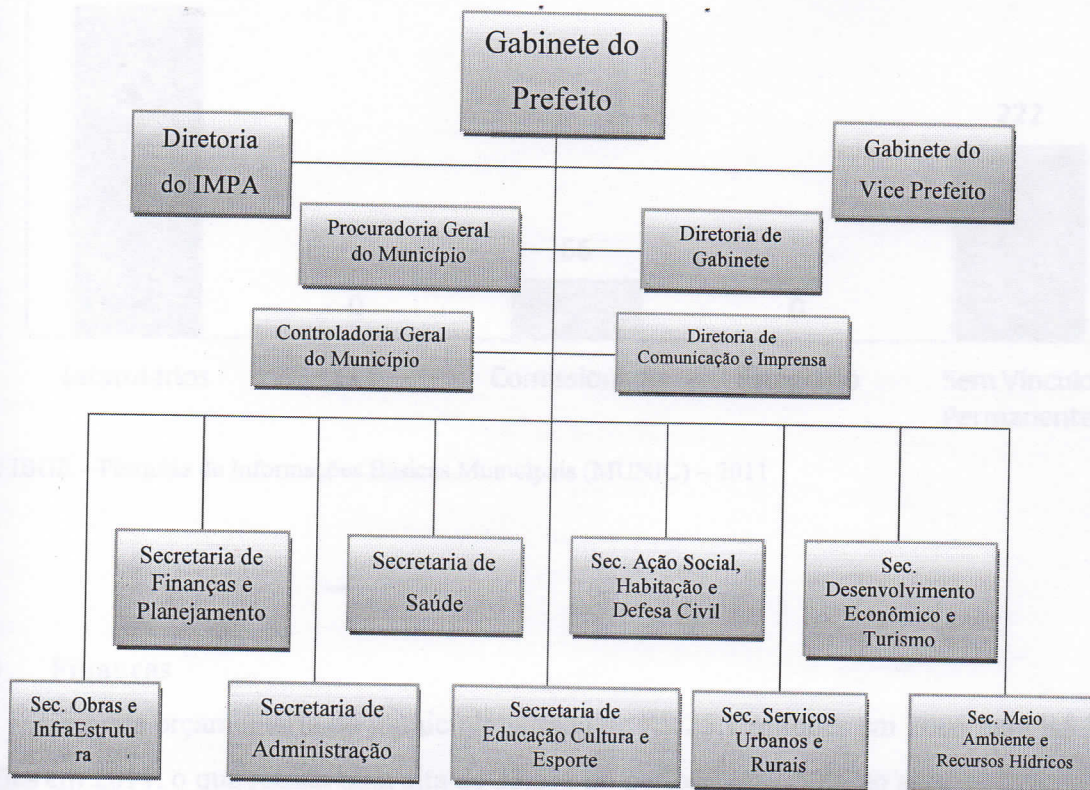


Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública, como todas as organizações administrativas, é baseada numa estrutura hierarquizada com graduação de autoridade, correspondente às diversas categorias funcionais, ordenadas pelo poder Executivo de forma que distribua e escalone as funções de seus órgãos e agentes.

Voltada para os interesses públicos apoiando uma organização de trabalho cujo sistema objeto da sua intervenção é as áreas comuns a todos, e cuja legitimidade provém de seu o poder efetivo das entidades políticas, que detém tal poder em representação do poder institucional dos cidadãos, ou seja, é o executivo em ação, é onde se faz o trabalho do governo, ou de uma forma mais abrangente, é uma divisão de ciências políticas, sociais, jurídicas, culturais e econômicas, num sentido mais amplo é todo sistema de governo, todo o conjunto de idéias, atitudes, normas, processos, instituições, e outras formas de conduta humana que determinam como se distribui e como se exerce a autoridade política.

2.5.1 Estrutura

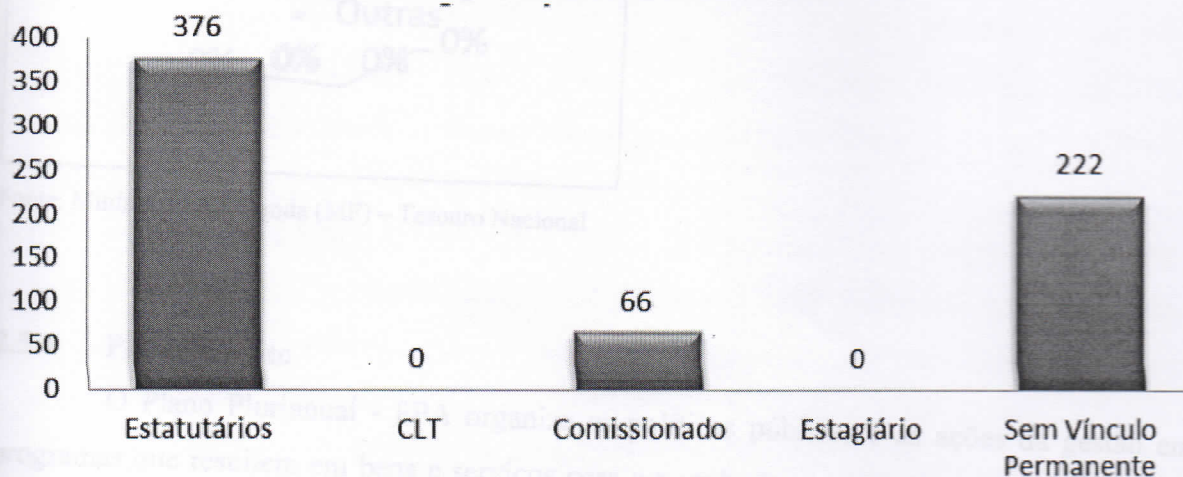


2.5.2 Capacidade Técnica

A Administração Municipal conta com 664 servidores, entre os quais 56,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.

GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011





Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

2.5.3 Finanças

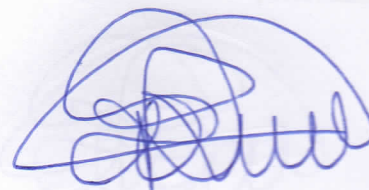
A receita orçamentária do município passou de R\$ 25,1 milhões em 2005 para R\$ 33,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 33,5% no período ou 7,50% ao ano.

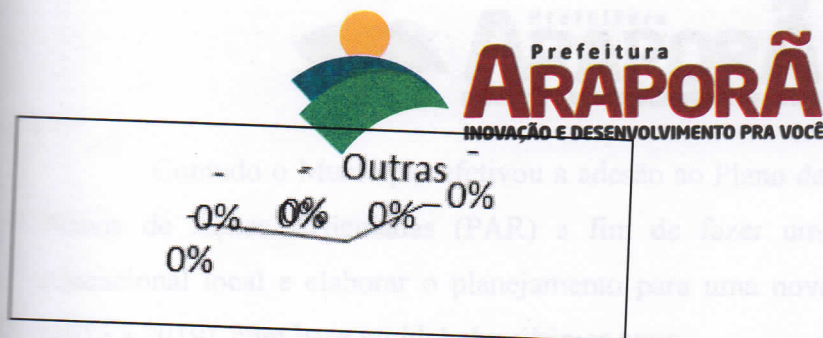
A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 5,40% em 2005 para 10,80% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 11,25% da receita orçamentária em 2005 para 13,15% em 2011. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

As despesas com administração, educação, saúde, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 79,58% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,35% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011





Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

2.5.4 Planejamento

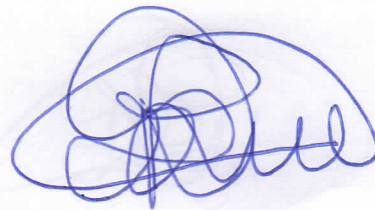
O Plano Plurianual - PPA organiza as políticas públicas e as ações da gestão em programas que resultem em bens e serviços para a população partindo de um diagnóstico da situação presente, das diretrizes do plano de campanha do governo e garantindo a consulta popular no processo. O plano detalha as metas físicas e financeiras, o público-alvo das ações e os produtos que devem resultar delas. A partir do PPA, outras duas leis orçamentárias previstas na Constituição são elaboradas: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O conjunto desses instrumentos legais de planejamento é fundamental para a efetividade das ações e para o monitoramento dos resultados, tanto por parte do próprio governo como por parte da sociedade.

O município de Araporã, a partir de sua Lei 1060/2013 institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada. Assim a mesma estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma previsão de todas as receitas e autorização de despesas públicas para o ano seguinte. O documento já define as fontes de receitas e as despesas para cada órgão do Poder Executivo e Legislativo, incluindo despesas com pessoal, custeio e investimentos, e estabelecendo valores. Se houver alguma despesa fora do que foi previsto na LOA, é necessário fazer uma lei complementar para autorizar o investimento. A LOA detalha o que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aponta como prioridades, partindo do que orienta o Plano Plurianual.

Contudo o Município efetivou a adesão ao Plano de Metas, elaborando com isso, os Planos de Ações Articuladas (PAR) a fim de fazer um novo diagnóstico da situação educacional local e elaborar o planejamento para uma nova etapa (2011 a 2014) posterior (2015 a 2019), com base no Ideb dos últimos anos.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, um programa estratégico do PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, inaugurou um novo regime de colaboração, conciliando a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Sendo um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.





PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município de Araporã foi elaborado o primeiro Plano Municipal de Educação para o decênio de 2005-2015 tendo como lei complementar nº045/2005 que o aprova. Mediante análise das metas e estratégias deste período constata-se que 80% das propostas foram concluídas, e 20% ainda não foram totalmente consolidadas, pois foi necessário fazer um reajustamento para que fossem efetivadas.

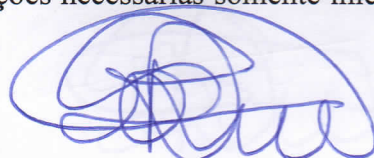
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Araporã tem grandes desafios a serem enfrentados e para isso, faz-se necessário conhecer a realidade existente. Araporã tem 04 Escolas de Educação Básica Municipal e 01 Escola Municipal de Formação Técnica Profissionalizante, 01 Escola Estadual de Ensino Médio, 01 Escola de Educação Especial (APAE) com total de 1.810 alunos matriculados, o que representa taxas de escolarização de 14% na Creche e 11% em Educação Infantil, 1% Educação Especial, 28% no Ensino Fundamental Anos Iniciais, 23% Anos Finais, 18% Ensino Médio e o Ensino Técnico Profissionalizante com 5%.

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A expansão da Educação Infantil, no Brasil, no mundo e em Araporã, tem ocorrido de forma crescente acompanhando a intensificação da urbanização, da participação da mulher no mercado de trabalho e das mudanças na organização e estrutura das famílias. O atendimento da Educação Infantil no município de Araporã tem início com a Fundação da Casa Lar “Antonio Rabelo”, em 1991 pelo Prefeito de Tupaciguara Francisco de Menezes Borges e coordenada pela professora Amália Duarte de Oliveira; Foi regulamentada pela Lei Municipal Nº 331 de 07 de junho de 1999 retroagindo seus efeitos a partir de 1991, ano do início de funcionamento; e teve a autorização em: Registro nº 165 de 27 de dezembro de 1999 da SEE/MG. Em 1992, passava-se a denominar Centro Municipal de Educação Infantil “Antônio Rabelo”, na modalidade Educação Infantil de 0 (zero) a 06 (seis) anos, conforme a Lei de Criação Municipal nº 331 de 07 de junho de 1999, livro 01, folha 42 e autorizado mediante registro nº 165 de 27 de dezembro de 1999 da SEE/MG.

Em 27 de abril de 2009, inaugura-se o Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Erotildes Silva Menezes”, localizado à Rua José Inácio Ferreira, nº 63, centro, no município de Araporã – MG, que devido às regulamentações necessárias somente inicia suas



atividades em setembro de 2009. Objetivando atender com dignidade a clientela do centro do município que se deslocavam do bairro Primavera para o Bairro Alvorada, pois com o decorrer dos anos evidenciou-se a necessidade de expandir o atendimento às famílias da comunidade que necessitavam deixar seus filhos na Instituição para trabalhar.

No município, o Ensino Fundamental de 9 anos, é constituído em duas unidades de ensino, uma que contempla os anos iniciais e outra com os anos finais. A Escola Municipal “Prefeito Wilma Alves de Oliveira” – Ensino Fundamental Anos Iniciais, foi fundado como Escola Municipal “Algodão Doce” – “Pré Escolar” ano de 1993, coabitando temporariamente no Lar da criança “Antônio Rabelo” tendo como entidade mantenedora a Prefeitura de Araporã Minas Gerais. No ano de 1995 publica-se no MG o Registro do Pré – Escolar sob o nº 88 / 95. Em 14/12/98, conforme Parecer nº 1208/98 aprova a criação e autorização de funcionamento do 1º ao 4º ano do 1º ciclo do Ensino Fundamental. No ano de 2002, nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/2002; do parágrafo único do artigo 31 da Resolução CEE nº 306 de 19/01/84 altera a denominação da Escola Municipal “Algodão Doce” para Escola Municipal “Prefeito Wilmar Alves de Oliveira” de Ensino Fundamental – 1º Ciclo (4 anos). No momento a escola atende alunos dos anos iniciais de 1º ao 5º ano.

O Ensino Fundamental foi municipalizado em 27/01/1998, daí em diante a Escola Estadual “Mário Sidney Franceschi” passou a denominar-se Escola Municipal “Olintha de Oliveira Vale” Ensino Fundamental (1ª a 8ª Série), conforme Portaria nº 1250/98. Em 2004 a escola passou a ministrar Ensino Inicial (Fase Introdutória, Fase I, Fase II) e (EJA) Educação de Jovens e Adultos, Ensino Presencial, com funcionalidade nos turnos matutino, vespertino e noturno. A partir de 2009 passou a funcionar também com o Sistema de Ensino Integral para os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. A Fase Introdutória, Fase I e Fase II passaram a pertencer à outra Escola da Rede Municipal de Ensino. A clientela escolar é constituída de poder aquisitivo médio e baixo, onde a maioria dos pais são trabalhadores rurais, devido sua fonte de riqueza estar baseada na produção da cana-de-açúcar, algodão, soja, estimulando a migração de pessoas no período da colheita. Atualmente a escola atende alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e anos iniciais (1ª a 5ª série) da EJA. Nos Anos Iniciais, a fim de atender a demanda escolar mediante ao reduzido número de alunos e as turmas serão organizadas de forma ciclada observados os seguintes parâmetros: ciclo de alfabetização - turma com alunos da 1º e 2º períodos do 1º segmento; ciclo complementar: 3º e 4º períodos do 1º segmento. Já os anos finais foi estabelecido uma parceria com Centro

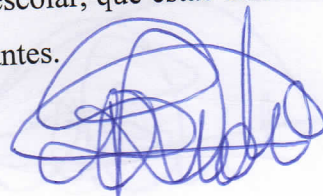
Estadual de Educação Continuada (CESEC) no qual é presencial sem tempo e carga horária definidos, organizado com flexibilidade curricular de tempo e espaço, desenvolvido com atividades que contempla o 2º segmento de EJA em encontros diários de três horas.

A Escola Municipal de Formação Técnica Profissional "José Inácio Ferreira" iniciou suas atividades no ano de 2005, com aprovação da Lei Municipal Nº 561/2005, portaria Nº 1105/2007 da SEE que rege o reconhecimento do curso técnico de 05 anos, publicado no MG em 09/11/2007, funcionando em Nível Pós-Médio, com habilitação profissional de Técnico em Agropecuária seguindo os parâmetros exigidos pela Secretaria de Estado da Educação no que se refere a Educação Profissional.

A Escola de Educação Especial "Nascer do Sol" foi criada em 27/09/1995 já denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã-MG (APAE), foi reconhecida pela Lei Municipal Nº 167/96, inscrita no CNPJ: mf00.887.340/0001-86, funcionando em sede cedida pela Prefeitura Municipal de Araporã pela qual matem funcionários cedidos pela Prefeitura, designados pelo Estado e por voluntariado. Filiada na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1287, de 07/05/1997 e registrada no Conselho de Assistência Social – CNAS, conforme Res. de 06/08/1999 sob Nº 44006.0022115/99-11.

A Escola Estadual do Ensino Médio foi criada de acordo com a Certidão da Câmara Municipal de Tupaciguara, registramos parte do texto da Lei nº 196 de 17 de dezembro de 1951, a qual diz: Lei nº 196, cria e dá denominação às Escolas Rurais; artigo 1º. As Escolas do Município passarão a ter as seguintes denominações: Grupo Escolar Dr. "Antonio Hélio de Castro", ao Grupo de Araporã. A partir dessa informação somos sabedores que o Grupo Escolar Dr. "Antonio Hélio de Castro" funcionou até que se passou a denominar "Escola Reunida de Araporã" de 1º grau, 1ª a 4ª séries, com uma autorização para funcionamento em 19/12/1959. E em 22/05/1975, pág. 11, col. 12, sai a publicação de uma Resolução de 14/07/1975, autorizando a extensão de 5ª e 6ª séries. Em 27/01/1998, conforme MG, pág. 03 e 04, Resolução nº 8450/98 é autorizada a Municipalização da Escola Estadual "Mário Sidney Franceschi" de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, passando a ministrar somente o Ensino Médio.

Estas constatações indicam dois grandes desafios enfrentados pela educação: a incorporação na escola de todas as crianças e jovens em idade escolar, que estão fora dela e a garantia da permanência e do sucesso escolar de todos os estudantes.



DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A educação entendida como valor máximo e imprescindível ao desenvolvimento de uma nação. Isto pressupõe a formação do homem enquanto ser concreto, histórico, consciente e livre construtor do seu próprio destino através do conhecimento, do diálogo e do trabalho solidário.

4.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

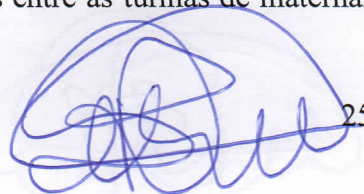
A definição de metas e estratégias para a garantia do direito de todos à Educação Básica, no contexto da elaboração do Plano Municipal de Educação, em alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, requer um olhar sobre o cenário contemporâneo da educação brasileira neste nível de ensino. Neste sentido, se faz necessário um diagnóstico atual, que não prescinda de apontamentos do contexto histórico, embasando, assim, a compreensão necessária para o estabelecimento de proposições exequíveis, que alcancem o tamanho dos desafios a serem enfrentados. O horizonte deste processo é uma educação de qualidade social para todos, em consonância com o disposto na Constituição Federal (CF) de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1996 e nas legislações decorrentes.

14. 4.2.1.1 Educação Infantil

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

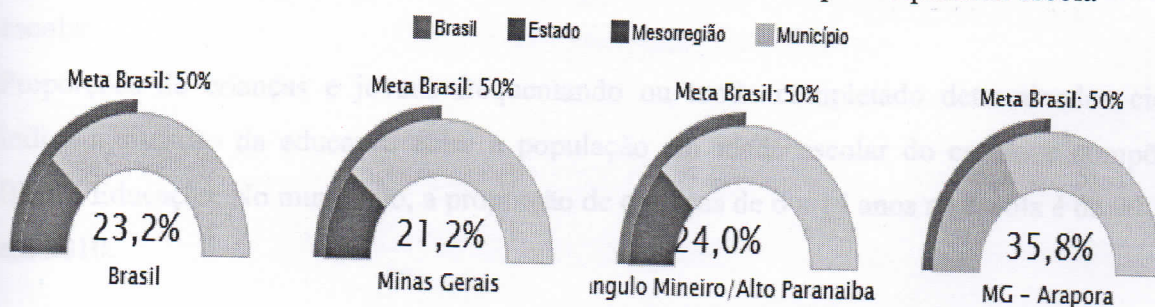
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município de Araporã – MG possui duas instituições de Educação Infantil aptas ao atendimento de 430 crianças. Atualmente funciona em regime de tempo parcial e integral, nos turnos: matutino e vespertino, atendendo um total de 443 alunos entre as turmas de maternal (0 a 3 anos) a Pré I e Pré II (4 a 5 anos).



Em se tratando do atendimento as crianças da faixa etária de 0 a 5 anos, de acordo com dados do PNADE 2013, no IBGE a Taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos que freqüentam a escola - (Censo Demográfico) é de 35,8%, o que corresponde a um total de 139 crianças. Analisando os dados do gráfico abaixo, podemos inferir que a média de atendimento em Araporã está maior em relação ao Brasil e o Estado de Minas Gerais.

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Em relação à Taxa de atendimento de crianças de 4 a 5 anos que freqüentam a escola, podemos constatar que o percentual é bem maior, sendo 87,7%, sendo um total de 173 crianças matriculadas, isso em 2010.

GRÁFICO 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.1.2 Ensino Fundamental

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir



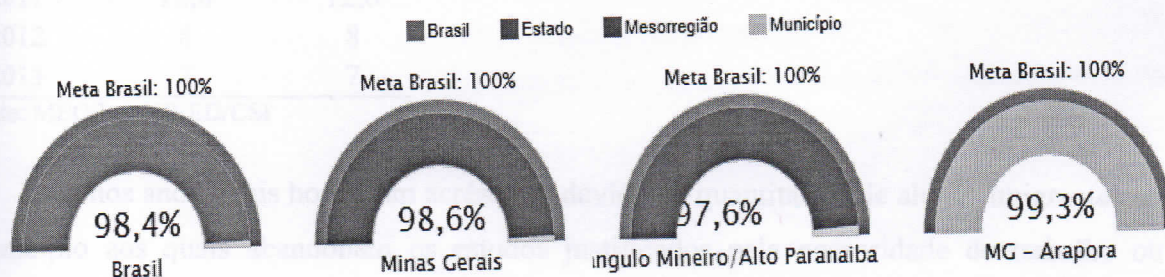
que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Em 2006, o Ensino Fundamental passou a ter duração de 09 (nove) anos, por intermédio da Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, com início aos 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março, conforme determina a Resolução CNE/MEC, nº 7 de 14 de dezembro de 2010, com carga horária mínima anual de 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indicam a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõem o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 6 a 14 anos na escola é de 99,3%, em 2010.

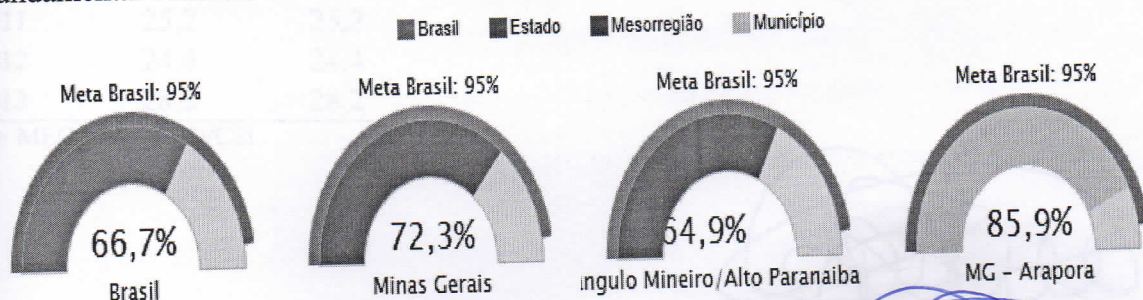
GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

No mesmo ano, a proporção de pessoas de 16 anos frequentando pelo menos o ensino fundamental é de 85,9%. Observando uma média superior a do Brasil.

GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Município de Araporã não possui Rede de Ensino Privada, percebe-se nos dados coletados dos Anos Iniciais, a diminuição na distorção Idade-série, sendo considerado um avanço para uma educação de qualidade.

TABELA 2 - Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes	Pública
2006	16,4	16,4
2007	12,6	12,6
2008	13	13
2009	17,3	17,3
2010	15	15
2011	12,6	12,6
2012	8	8
2013	7	7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Já nos anos finais houve um acréscimo devido ao quantitativo de alunos imigrantes no município aos quais abandonam os estudos justificados pela necessidade de trabalho ou mudança de região.

TABELA 3- Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes	Pública
2006	21,7	21,7
2007	19,8	19,8
2008	24,2	24,2
2009	24,7	24,7
2010	27,9	27,9
2011	25,2	25,2
2012	24,4	24,4
2013	28,2	28,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI



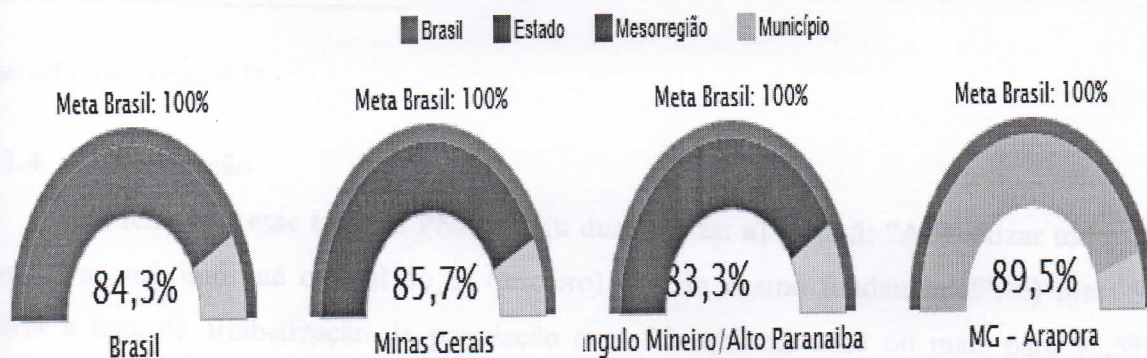
4.2.1.3 Ensino Médio

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O Ensino Médio, tal como o Ensino Fundamental em relação ao Ensino de 1º Grau, foi uma nomenclatura cunhada a partir da LDB, para substituir o Ensino de 2º Grau, carregando igualmente uma mudança de paradigma, se constituindo em última etapa da Educação Básica e estabelecida como direito. A Emenda 59/2009, ao tornar obrigatória a escolaridade dos quatro aos 17 anos de idade, articulada com as ações de correção do fluxo, estabelece, de certa forma, a obrigatoriedade desta etapa de forma progressiva para a população em idade consoante com a escolaridade adequada. Assim como toda escola deve ter definida para si sua comunidade escolar, uma identidade e um conjunto orientador de princípios e de normas que iluminam a ação cotidiana pedagógica, a Escola Estadual “Mario Sidney Franceschi”, vem neste projeto estabelecer ações para sanar ou amenizar os problemas detectados no decorrer do processo ensino-aprendizagem, contando com a força de seus agentes colaboradores num trabalho de equipe, buscando com isso a concretização desse ideal, chegando perto da escola que queremos. Portanto, através da análise dos gráficos 17 e 18 fica notório o avanço apresentado, sendo a educação um processo contínuo, a proposta estará sempre em reconstrução e reflexão, trabalhando uma constante gestão participativa.

GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

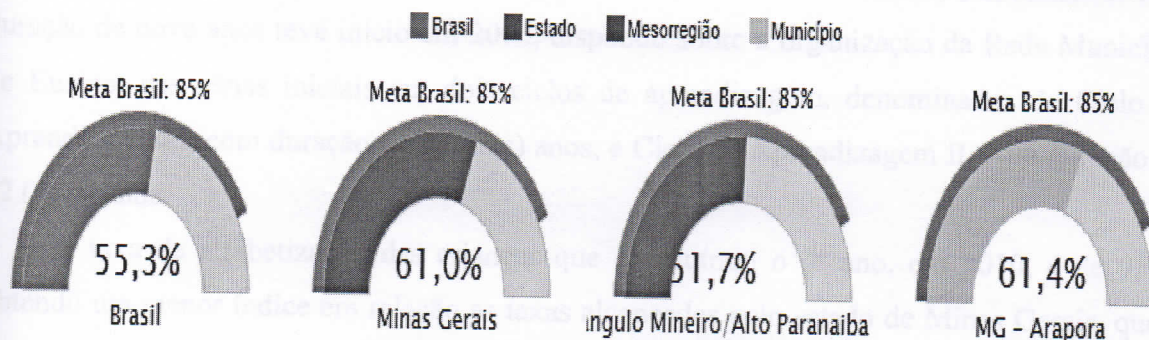


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010





GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

A tabela abaixo demonstra que houve uma oscilação para mais ou para menos na taxa de distorção Idade-série no decorrer dos anos de 2006-2013, fechando este período com uma taxa menor, na qual demonstra uma avanço na qualidade do ensino.

TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série– Ensino Médio

Ano	Todas as Redes	Pública
2006	42,9	42,9
2007	40,1	40,1
2008	34	34
2009	31,4	31,4
2010	36,1	36,1
2011	37,3	37,3
2012	38,7	38,7
2013	38	38

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

4.2.1.4 Alfabetização

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”



Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Na Rede Municipal de Ensino de Araporã, a discussão sobre o Ensino Fundamental com duração de nove anos teve início em 2006, dispondo sobre a organização da Rede Municipal de Ensino, nas séries iniciais em dois ciclos de aprendizagem, denominados de Ciclo de Aprendizagem I, com duração de 03 (três) anos, e Ciclo de Aprendizagem II, com duração de 02 (dois) anos.

A taxa de alfabetização das crianças que concluíram o 3º ano, em 2010, é de 95%, obtendo um menor índice em relação as taxas alcançadas pelo estado de Minas Gerais, que é de 99,3%; e a nacional, de 97,6 pontos percentuais.

GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



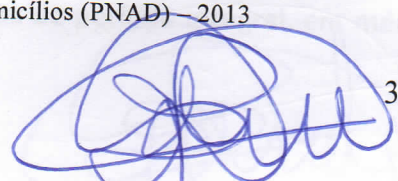
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O gráfico 20 ressalta que Araporã possuía, em 2010, uma taxa de analfabetismo (91,7%) da população de 15 anos ou mais, se comparada com a taxa nacional (91,5%) estadual (92,4%) observa-se, que do total de analfabetos no Município, é maior que o percentual nacional.

GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

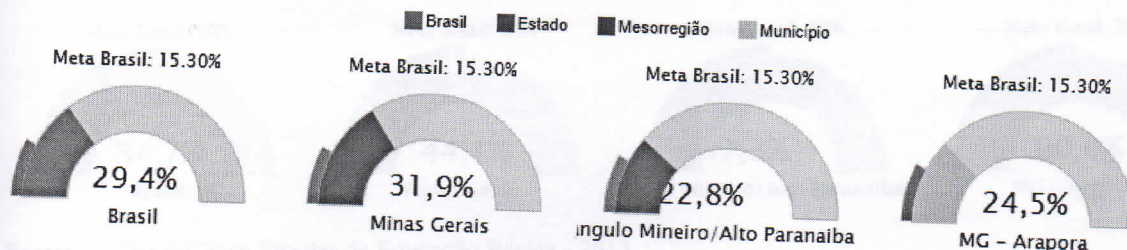


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



A variação da taxa de Analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade apresenta-se menor que a taxa nacional e estadual, ressaltando que o maior índice é na população de mais idade.

GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.1.5 Educação em Tempo Integral

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

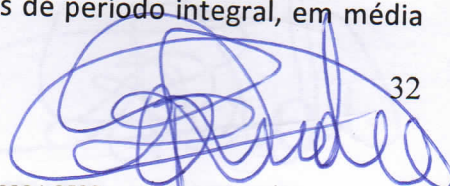
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

A Educação Integral, significando uma educação escolar ampliada em suas tarefas sociais e culturais, esteve presente nas propostas de diferentes correntes políticas, na trajetória histórica do nosso país.

No decorrer da última década, através dos Projetos Aluno de Tempo Integral e Escola de Tempo Integral, as escolas deram início à jornada ampliada, ofertando aos alunos mais tempo na escola, com novas oportunidades de aprendizagem, nas quais foram vislumbradas conquistas e dificuldades. Hoje, buscamos uma ampliação qualificada do tempo, composta por atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, das artes, das tecnologias, entre outras; articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais, numa concepção de educação integral que proporcione ao educando seu desenvolvimento físico, cultural, afetivo, social, cognitivo e ético.

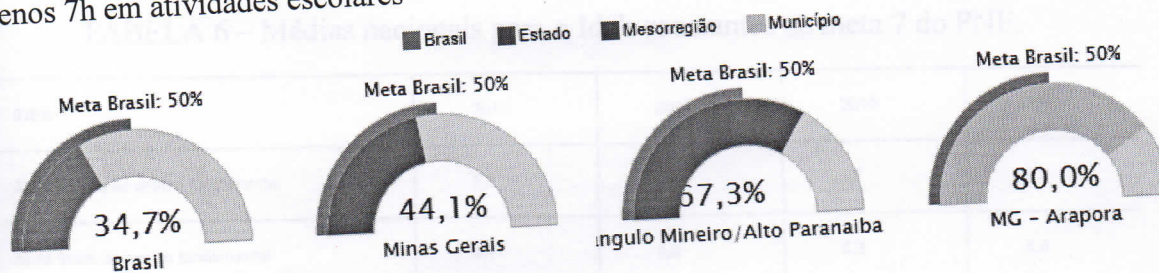
No período apresentado no gráfico abaixo o município possui 2 Centro Municipal de Educação Infantil com atendimento de 0 a 5 anos, 2 escolas de período integral, em média

32



de 430 alunos matriculados nos anos iniciais com atendimento escolar de pelo menos 7h, compondo núcleo comum e atividades complementares.

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

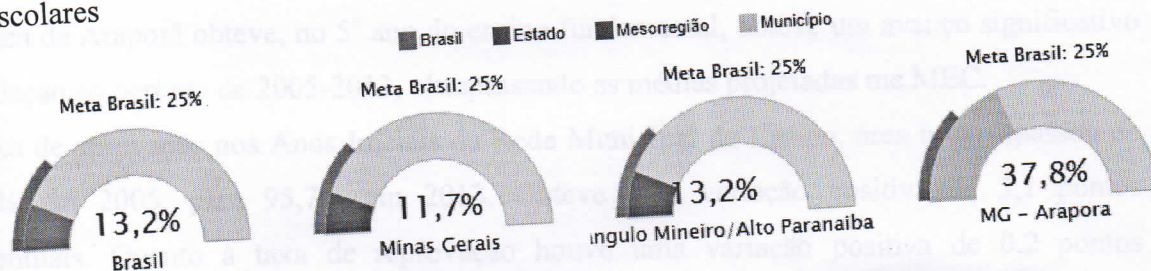
TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
2011	100%	100%	50%	0	0
2012	100%	100%	100%	0	0
2013	100%	100%	100%	0	0

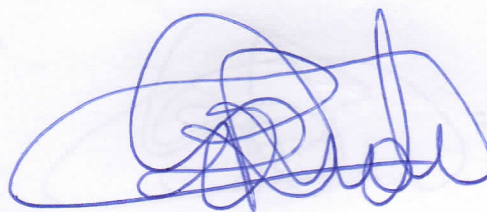
Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

De acordo com a oferta de atendimento na educação integral do município acima citado, percebe-se que houve uma oscilação entre o período apresentado (2011-2013) para menos, devido a família optar pelo período parcial a fim de ter um convívio mais próximo das crianças.

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



4.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

TABELA 6 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014).

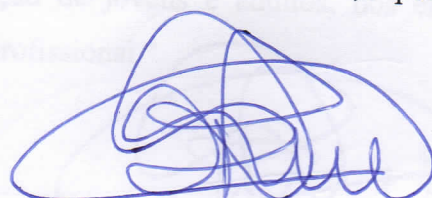
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Com adesão do nosso município ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa estamos garantindo que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas na idade apropriada. Pois este é o objetivo que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), está apoiando estados e municípios na implementação de medidas que possibilitarão o cumprimento desta meta. Para isso, estão instituídas ações de incentivo a alfabetização em língua portuguesa e matemática, apoio técnico e financeiro, além de promover avaliações sistemáticas.

A Rede Municipal superou as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação projetadas pelo MEC para 2013, tanto para os anos iniciais como para os anos finais do ensino fundamental, atingindo as metas projetadas para 2017.

No tocante ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a Rede Pública de Araporã obteve, no 5º ano do ensino fundamental, obteve um avanço significativo em relação ao período de 2005-2013, ultrapassando as médias projetadas me MEC.

A taxa de aprovação nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, área urbana, passou de 92,6% em 2005, para 95,7% em 2013. Obteve uma variação positiva de 3,1 pontos percentuais. Quanto à taxa de reprovação houve uma variação positiva de 0,2 pontos percentuais, e em relação à taxa de abandono extinguiu.



A Rede de Ensino do Município (Anos Iniciais) superou, com pontuação acima do nível considerado adequado para a Prova Brasil, de 14,9 pontos percentuais em 2005 para 54,6 em 2013 na disciplina de português e de 6,8 pontos percentuais em 2005 para 53,4 em 2013 na disciplina de matemática.

TABELA 7– IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

4º série/5º ano	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2015	2019	2021
ARAPORÃ	3,8	5,0	5,6	5,9	5,8	3,8	4,2	4,6	4,9	5,1	5,4	5,7	6,0

Fonte: INEP

Mediante ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a Rede Pública de Araporã obteve, no 9º ano do ensino fundamental, um avanço significativo em relação ao período de 2005-2013, ultrapassando as médias projetadas me MEC.

A taxa de aprovação nos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino, área urbana, passou de 91% em 2007, para 93,9% em 2013. Obteve uma variação positiva de 3,8 pontos percentuais. Quanto à taxa de reprovação houve uma variação positiva de 4,1 pontos percentuais, e em relação à taxa de abandono houve um acréscimo de 1,2 pontos percentuais.

A Rede de Ensino do Município (Anos Finais) superou, com pontuação acima do nível considerado adequado para a Prova Brasil, de 3,5 pontos percentuais em 2005 para 29,6 em 2013 na disciplina de português e de 4,7 pontos percentuais em 2005 para 26,6 em 2013 na disciplina de matemática.

TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

8º série/9º ano	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2015	2019	2021
ARAPORÃ	3,2	4,2	4,4	4,8	4,9	3,3	3,4	3,7	4,1	4,5	4,7	5,0	5,3

Fonte: INEP

4.2.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

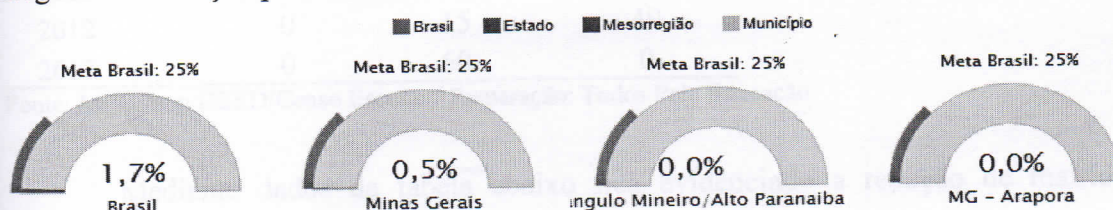


Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município não oferece Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, por não possuir demanda esta modalidade de ensino.

Porém o Município oferece a jovens e adultos que não puderam concluir seus estudos na idade própria, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) proporcionando aos mesmos a oportunidade de elevar sua escolaridade por meio de novos conhecimentos que podem ser utilizados nas diferentes relações cotidianas.

GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

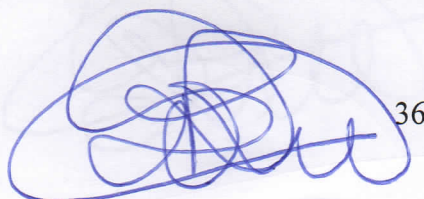
4.2.1.8 Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O oferecimento do ensino profissionalizante no município busca em consonância com a evolução, marcar de forma perene o perfil do profissional técnico e atender as necessidades com mão-de-obra qualificada, necessitando assim da busca de recursos em âmbito geral para atuação e concretização das dependências e local próprio para desenvolver suas atividades teóricas, práticas e experimentais do ensino-aprendizagem. O PME (Plano Municipal Educação) vem ao encontro dos anseios dessa busca, o plano muito irá contribuir para as metas e os objetivos de construção e desenvolvimento do trabalho a ser oferecido pelo município.

Na tabela abaixo retrata a realidade do município, onde temos uma variação entre os alunos que fazem o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante concomitantemente, sendo que em 2010 tínhamos 13 alunos nesta situação, já em 2013 todos os 60 alunos



matriculados cursavam as duas modalidades de ensino. Observando assim, que em 2008 tínhamos 148 alunos matriculados como subsequente.

TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Total	Integrada	Concomitante	Subsequente
2008		0	0	148
2009		0	0	91
2010		0	13	59
2011		0	10	94
2012		0	15	49
2013		0	60	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Mediante dados da tabela abaixo fica evidenciado a redução de matrículas da Educação Profissional devido a oferta de um único curso e os alunos advir de outras regiões.

TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Ano	Total	Pública
2008	148	148
2009	91	91
2010	72	72
2011	104	104
2012	64	64
2013	60	60

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados abaixo demonstram informações replicadas à tabela acima, pois o município possui apenas uma Instituição de Educação Profissional Técnico, e em área urbana.

TABELA 11- Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Ano	Total	Urbana
2008	148	148
2009	91	91
2010	72	72
2011	104	104



2012	64	64
2013	60	60

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

A complexidade do contexto educacional de Araporã é muito preocupante quando se trata da pessoa com deficiência, pelo fato do Município ser marcado por fortes desigualdades econômico-social devido à população de imigrantes que advêm de outras regiões e que também permanecem no município somente em períodos de safra. Visto que há o atendimento de todos alunos e comunidade nas escolas de ensino regular e parceria com a escola Nascer do Sol (APAE), porém há alguns casos de alunos não completarem o processo de atendimento devido a constante migração de seus familiares.

4.2.2.1 Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

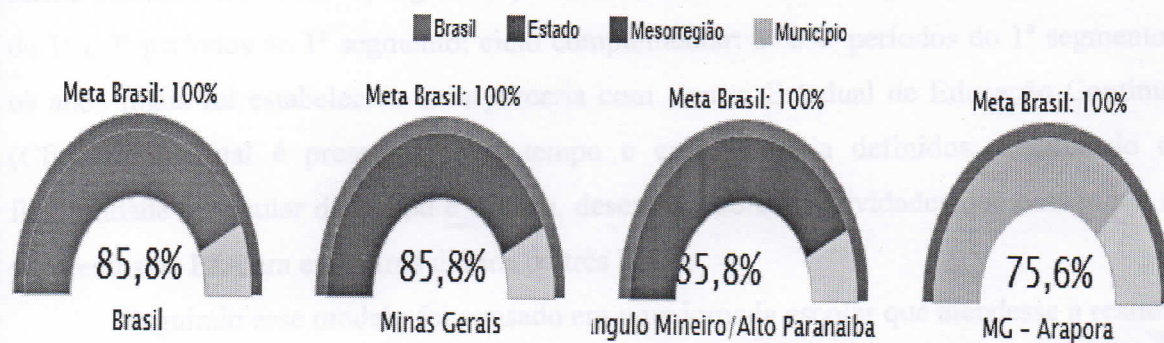
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 - inciso III estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais (N.E.E) às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.



Desde o ano de 2011, foi implantado na Escola Municipal Olintha de Oliveira Vale, uma sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado, onde são atendidos os alunos com necessidades especiais da rede municipal de ensino e também temos a Escola Nascer do Sol – APAE que realiza atendimentos clínicos dos alunos da rede municipal de ensino e comunidade.

GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Censo Populacional - 2010

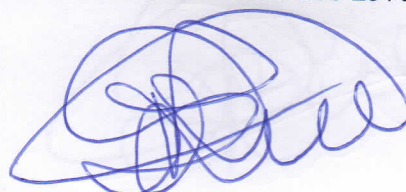
TABELA 12 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Ano	Total			Rede Pública	Rede Privada		
	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0%	77,6%	22,4%	100%	0%	100%	0%
2008	0%	67,4%	32,6%	100%	0%	100%	0%
2009	0%	10,3%	89,7%	100%	0%	100%	0%
2010	0%	0%	100%	100%	0%	0%	100%
2011	0%	60%	40%	100%	0%	100%	0%
2012	0%	58,3%	41,7%	100%	0%	100%	0%
2013	0%	62,5%	37,5%	100%	0%	100%	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais



pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

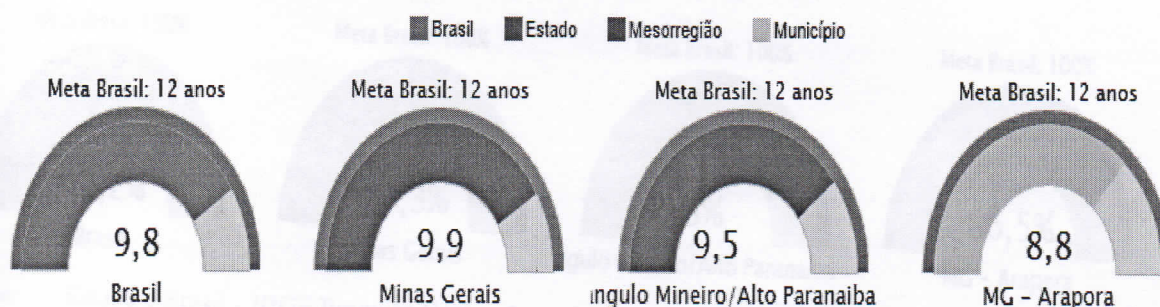
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Em Araporã, essa modalidade até 2014 passou por duas fases: com a oferta presencial, e a partir de 2015, de forma semipresencial, ou seja, quatro dias letivos semanais presenciais funcionando como plantões tira-dúvidas. Nos Anos Iniciais, a fim de atender a demanda escolar mediante ao reduzido número de alunos e as turmas serão organizadas de forma ciclada observados os seguintes parâmetros: ciclo de alfabetização - turma com alunos da 1º e 2º períodos do 1º segmento; ciclo complementar: 3º e 4º períodos do 1º segmento. Já os anos finais foi estabelecido uma parceria com Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) no qual é presencial sem tempo e carga horária definidos, organizado com flexibilidade curricular de tempo e espaço, desenvolvido com atividades que contempla o 2º segmentos de EJA em encontros diários de três horas.

Seguindo esse modelo foi pensado em uma jornada escolar que atendesse a realidade, em um currículo que considerasse os saberes e os interesses que esses jovens e adultos têm.

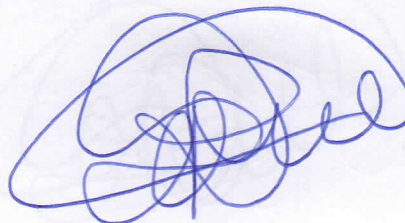
Os gráficos abaixo apresentam a realidade do município de Araporã quanto a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, sendo que esta com a média abaixo da nacional e do estado de Minas Gerais, nos indicadores da população residente em área rural a média apresenta superior a nacional e estadual, os residentes entre os 25% mais pobres e a escolaridade da população negra e não negra está abaixo da média nacional e estadual.

GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

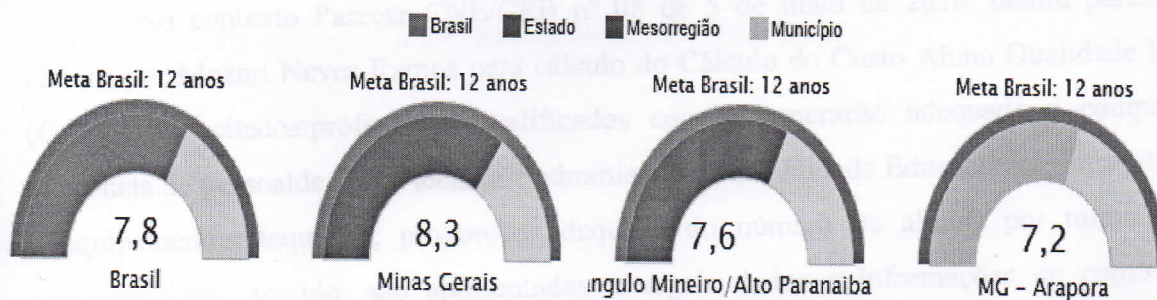
GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural





Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

4.2.3 Valorização dos Profissionais da Educação



Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, fica baldados quaisquer esforços para alcanças as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, implicando: a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário, carreira e a formação continuada.

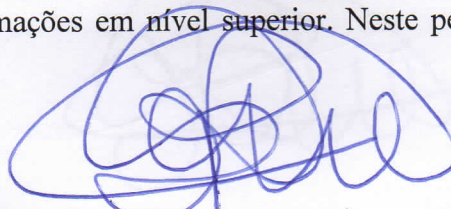
No contexto Parecer CNE/CEB nº 08 de 5 de maio de 2010, dentre parâmetros citados por Mozart Neves Ramos para cálculo do Cálculo do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), são citados: professores qualificados com remuneração adequada e compatível; existência de pessoal de apoio técnico e administrativo na Unidade Educacional; infraestrutura e equipamentos adequados; proporção adequada do número de alunos por turma e por professor. Nesse sentido, são apresentados a seguir dados e informações de como essas questões vêm sendo tratadas no sentido da Formação e Valorização dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

4.2.3.1 Formação dos Professores

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Segundo dados do INEP/MEC, em 2013, 93,4% dos professores atuantes na Educação Básica da Rede Municipal já possuíam habilitação com nível superior. Contudo observa-se, em nível nacional, a obrigatoriedade da Música no currículo e a expansão da Educação Integral promovendo maior necessidade dessas formações em nível superior. Neste período



ênfatiza que 85,7% destes profissionais já possuíam Licenciatura, sendo assim somente 7,7% não haviam concluído a licenciatura.

TABELA 13 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	81,1%	10,4%	70,8%
2008	71,2%	7,7%	63,5%
2009	78,4%	7,8%	70,6%
2010	83%	8,5%	74,5%
2011	81,4%	7%	74,4%
2012	94,6%	7,6%	87%
2013	93,4%	7,7%	85,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Nos Anos Finais da Educação Básica, desde o ano de 2009 constatamos que todos os professores atuantes nestas modalidades de ensino possuíam Ensino Superior Completo, ocorrendo uma oscilação em 2011 de 5% sem ensino superior nos Anos Finais devido a questões contratuais. Em relação à licenciatura, concluímos que a partir de 2012 todos possuíam licenciatura, porém em 2013, 76,2% dos profissionais atuantes nos anos finais já haviam concluído a licenciatura na área em que atua. Já no Ensino Médio desde 2009 todos os professores já haviam concluído o Ensino Superior e até 2013, 93,3% obtiveram licenciatura sendo que 66,7% com licenciatura na área em que atua.

TABELA 14 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Ensino Fundamental - Anos Finais			Ensino Médio		
	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua
2009	100%	31,3%	25%	100%	14,3%	7,1%
2010	100%	33,3%	33,3%	100%	86,7%	66,7%
2011	95%	95%	85%	100%	94,4%	66,7%
2012	100%	100%	90%	100%	100%	63,2%
2013	100%	100%	76,2%	100%	93,3%	66,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



4.2.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

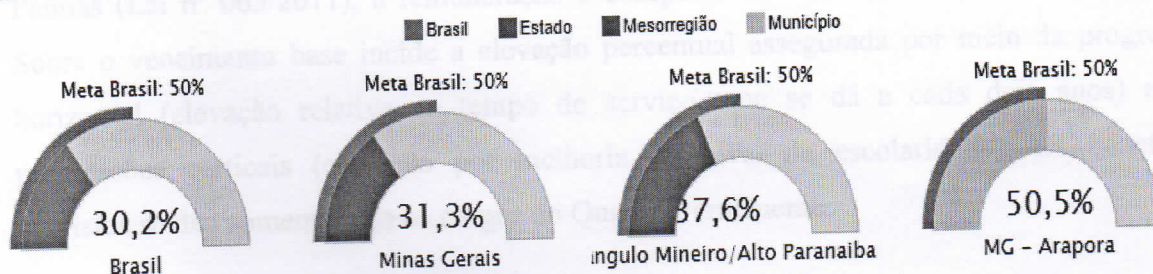
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

A Rede conta com as formações do MEC (Rede Nacional de Formação Continuada) por intermédio do Pró-Letramento que consiste em uma formação de 120h (Matemática e Linguagem), para atendimento primordial aos professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e para professores de 6º ao 9º ano foi oferecido o GESTAR (Português e Matemática). A partir do ano de 2013 iniciou a realização do PACTO – Programa de Alfabetização na Idade Certa para professores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, sendo que em 2013 foi oferecido o de Língua Portuguesa, no ano de 2014 o de Matemática e esta previsto para este ano de 2015 o eixo de Ciências. O município possui uma formação continuada que é a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, que acontece mensalmente. Na Rede Estadual de Ensino é realizado o Pacto Nacional pelo Ensino Médio em parceria com o MEC.

O gráfico abaixo apresenta um percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, superior a média nacional e estadual bastante significativo para o bom desenvolvimento laboral dos professores na Educação Básica.

GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



Uma porcentagem significativa de professores da Rede Municipal de Ensino já possui algum tipo de especialização, sendo que mestrado foi apresentado somente 1% no período de 2009-2012, já o doutorado atualmente não possui nenhum profissional com esse tipo de graduação.

TABELA 15 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Ano	Total	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	30,2%	30,2%	0%	0%
2008	25%	25%	0%	0%
2009	24,5%	24,5%	1%	0%
2010	33%	33%	1,1%	0%
2011	36%	36%	1,2%	0%
2012	55,4%	55,4%	1,1%	0%
2013	49,5%	49,5%	0%	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.3.3 Remuneração do Magistério

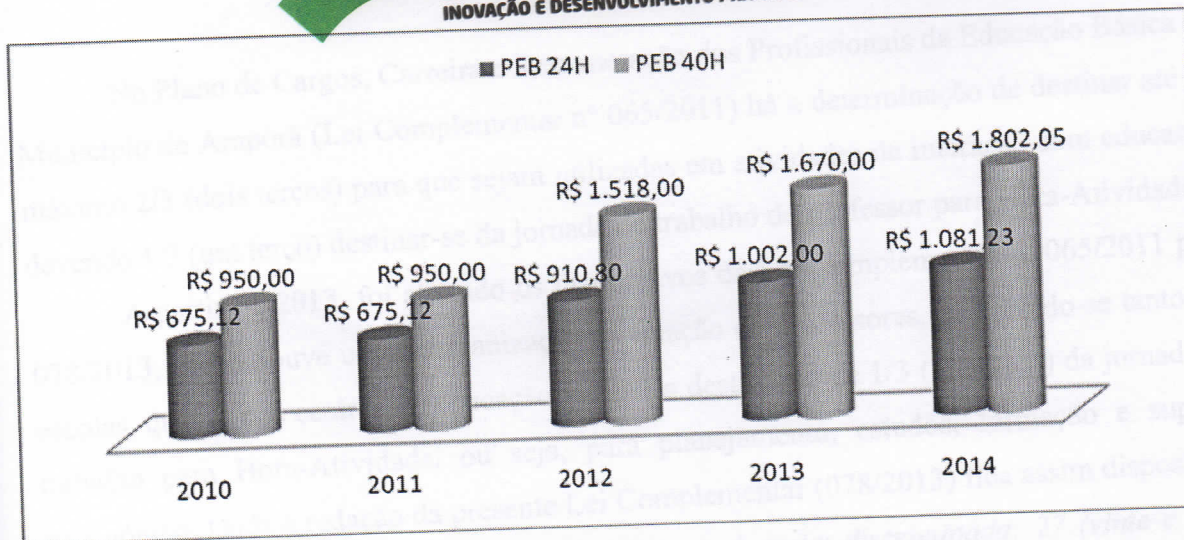
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

No que concerne à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei nº 065/2011), a remuneração é composta do vencimento base e gratificações. Sobre o vencimento base incide a elevação percentual assegurada por meio da progressão horizontal (elevação relativa ao tempo de serviço, que se dá a cada dois anos) e das progressões verticais (elevação por melhoria do nível de escolaridade). Os benefícios previstos se dão somente para os cargos do Quadro Permanente.

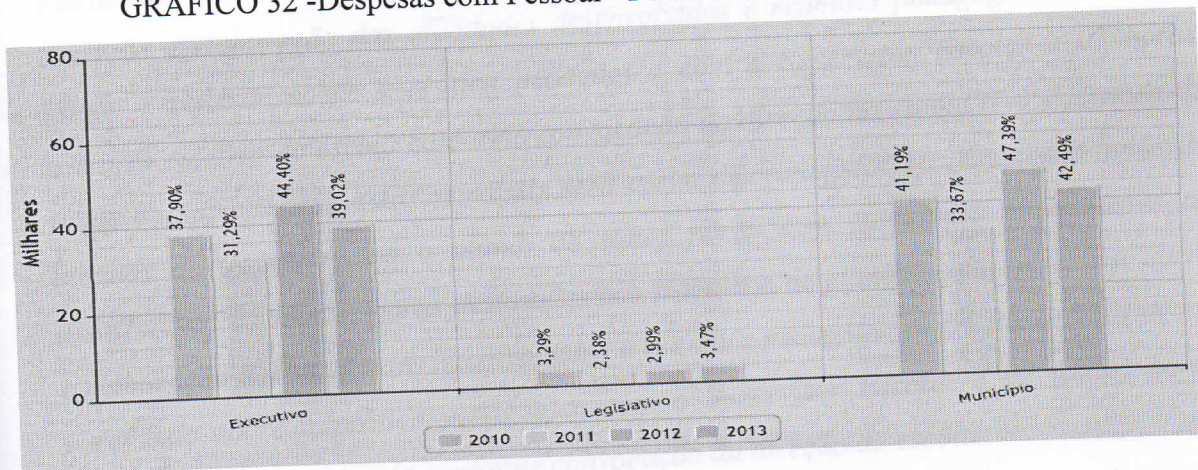
GRÁFICO 31- Remuneração média dos professores de 2010 a 2014.





Fonte: Prefeitura Municipal

GRÁFICO 32 -Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

4.2.3.4 Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



No Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araporã (Lei Complementar nº 065/2011) há a determinação de destinar até no máximo 2/3 (dois terços) para que sejam utilizadas em atividades de interação com educando devendo 1/3 (um terço) destinar-se da jornada de trabalho do professor para Hora-Atividade.

A partir de 2013, foi alterado os dispositivos da Lei Complementar n. 065/2011 para 078/2013, assim houve uma reorganização na lotação de professores, cumprindo-se tanto em escolas, quanto nos centros de educação infantil a destinação de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho para Hora-Atividade, ou seja, para planejamento, estudos, formação e suporte pedagógico. Dada a redação da presente Lei Complementar (078/2013) fica assim disposto: *A jornada de 40 (quarenta) horas aulas semanais será assim discriminada: 27 (vinte e sete) aulas de 50 minutos de trabalho com o aluno, e 13 (treze) horas aulas com Atividades Extraclasse assim distribuídas: 08 horas destinadas aos trabalhos de planejamento, pesquisa, correção e elaboração das atividades desenvolvidas e reuniões pedagógicas; 02 horas de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica com o Supervisor Escolar e 03 horas de trabalho coletivo na escola conforme convocação da direção da escola.* II – *A jornada de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais será assim discriminada: 16 (dezesseis) aulas de 50 minutos de trabalho com o aluno, 08 (oito) horas com Atividades Extraclases assim distribuídas: 05 (cinco) horas destinadas aos trabalhos de planejamento, pesquisa, correção e elaboração das atividades desenvolvidas e reuniões pedagógicas; 01 (uma) hora de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica com o Supervisor Escolar e 02 (duas) horas de trabalho coletivo na escola conforme convocação da direção da escola.*

Cabe destacar também que o professor que exerça a docência ou regência em classe especialistas da área pedagógica onde se processa a alfabetização nos 3 (três) Anos Iniciais do Ensino fundamental, recebe uma gratificação de 8% sobre o vencimento padrão. Além das alterações apresentadas no Plano de Carreira, ainda acrescenta-se 7% (sete por cento) sobre o vencimento padrão ou vencimento-base do cargo efetivo se o Professor Regente de aulas ou turmas, que desenvolve regularmente suas ações em sala de aula e, cujos alunos (turma), apresentem resultados de aprendizagem satisfatórios, mediante gráficos de rendimento bimestral, que retratem o índice de aprendizagem da turma ou disciplina por turma acima de 70% (setenta por cento) nos conteúdos desenvolvidos no bimestre.



Sendo assim o município está cumprindo todas as legislações vigentes tanto no âmbito Nacional quanto Municipal adequando rigorosamente o piso salarial do profissional do magistério.

4.2.4 Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

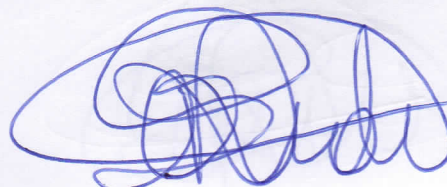
No município, até o presente momento não possui IES – Instituição de Ensino Superior, sendo que os alunos que concluem o ensino médio migram para outras cidades e/ou regiões, mas o município oferece transporte escolar e bolsas universitárias.

4.2.5 Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

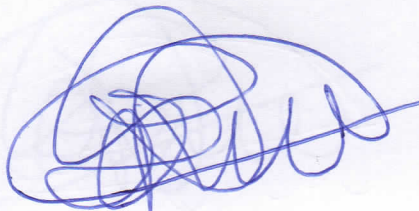


A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares.

Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Conforme os quadros abaixo, enfatizamos que, conforme os instrumentos de gestão democrática, o município não contempla apenas o Conselho de Transporte Escolar, mas já está em processo de adesão e todos os presentes instrumentos são de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e consultivo.



QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 3 – Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.6 Financiamento

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

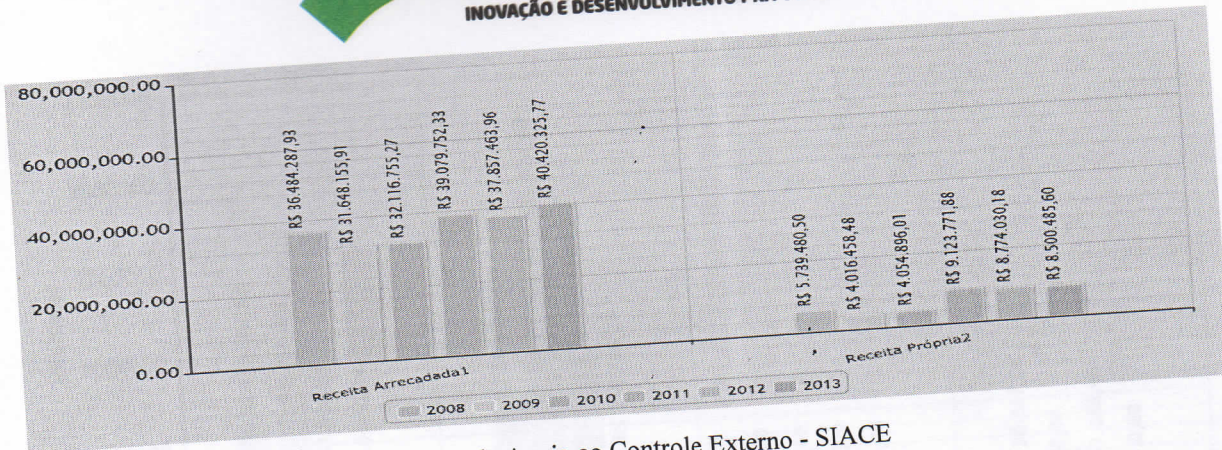
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Mediante os dados demonstrados no gráfico abaixo, observa-se no município uma receita arrecadada superior a receita própria, onde todo este montante é aplicado no município com investimentos em obras, melhoria na educação básica, saúde, infra estrutura, segurança, assistência social e administração.

GRÁFICO 33- Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)





Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

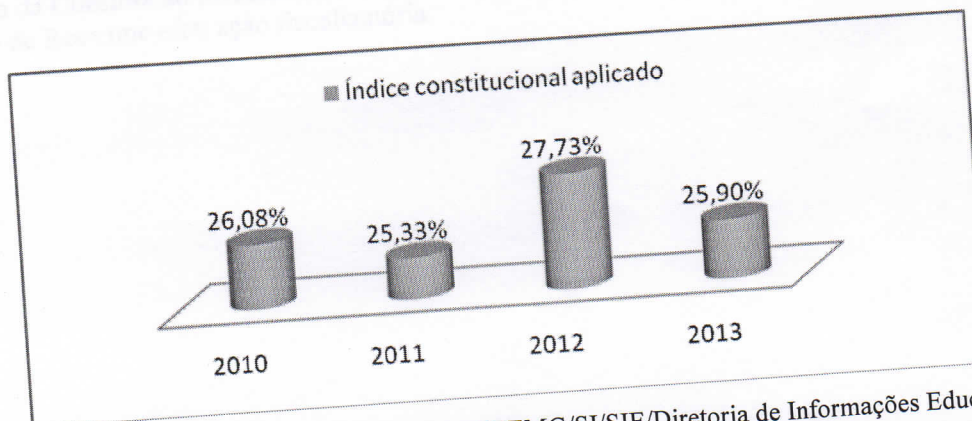
NOTAS:

1 Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2 Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

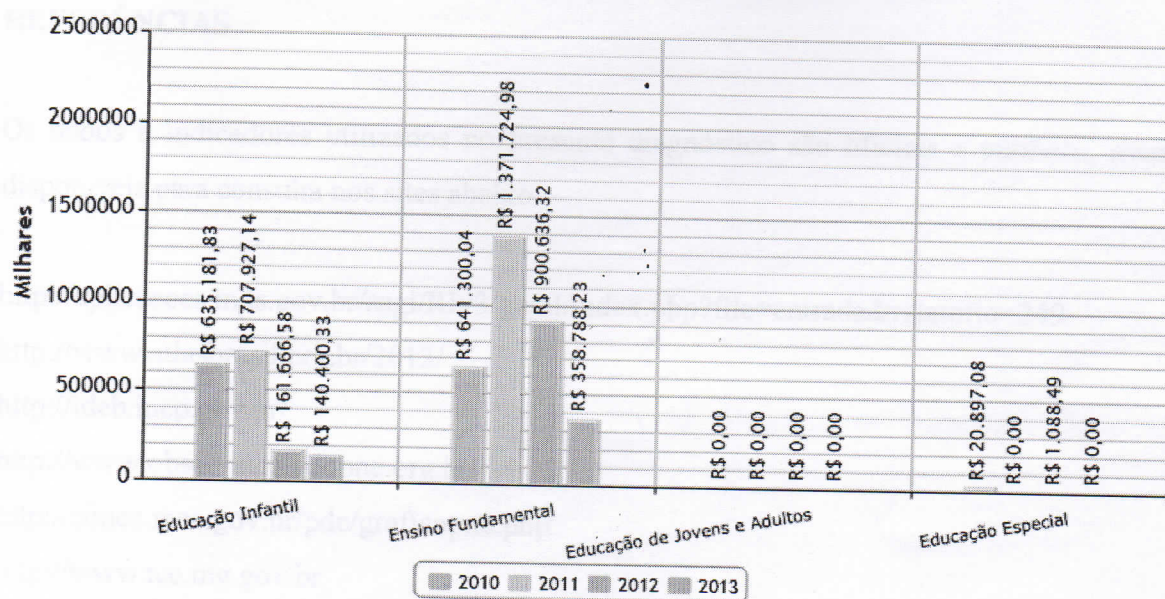
GRÁFICO 34– Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

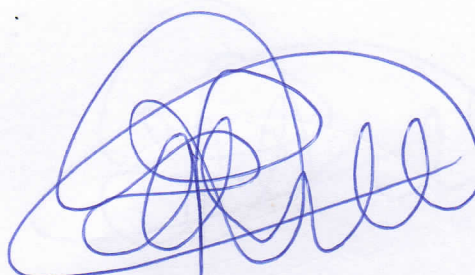
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

GRÁFICO 35– Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.





REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>